

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo SETEMBRO/2025

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas no Aterro Sanitário Intermunicipal, compreendendo a disponibilização de equipamentos acompanhados de motorista/operador e combustível, por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A prioridade é **alta**, considerando a necessidade de dotar o CIMME de serviços a serem utilizados nas obras de prevenção de carreamento de solo no Aterro Sanitário. Conforme o **Relatório Ambiental de Diagnóstico de Estabilidade de Talude e Risco Geológico**, foram identificados pontos críticos que exigem intervenções imediatas para garantir a estabilidade estrutural e a segurança da área antes da incidência de precipitações pluviométricas do período chuvoso.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de horas-máquinas mostra-se necessária para a execução de intervenções preventivas e corretivas no Aterro Sanitário Intermunicipal em construção pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME.

De acordo com o Relatório Ambiental de Diagnóstico de Estabilidade de Talude e Risco Geológico, a área apresenta risco de carreamento de solo, ravinamentos e falhas no sistema de drenagem, fatores que podem comprometer a estabilidade estrutural, causar impactos ambientais e colocar em risco a segurança da operação, bem como, coibir eventuais danos ambientais e/ou ao erário em decorrência do comprometimento dos serviços já executados.

Os serviços demandados têm como objetivo principal assegurar a estabilidade do aterro e prevenir processos erosivos, garantindo sua plena funcionalidade como solução consorciada para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos dos municípios integrantes, em conformidade com a legislação ambiental e as diretrizes de sustentabilidade.

Considerando que o CIMME não dispõe de maquinário próprio nem de operadores especializados para a execução dessas atividades, a contratação apresenta-se como a alternativa mais eficiente, garantindo agilidade, economicidade e efetividade na conclusão e operação segura do empreendimento.

3- SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados consistem na disponibilização de horas-máquinas, incluindo operador, combustível e manutenção por conta da contratada, para execução das seguintes atividades no Aterro Sanitário em construção pelo CIMME:

- Execução de serviços de terraplanagem e conformação do solo;
- Abertura e manutenção de taludes e bacias de contenção;
- Compactação de camadas de solo para estabilização de aterros;
- Escavação, nivelamento e reaterro em áreas necessárias;
- Serviços de drenagem para controle de águas pluviais;
- Ações preventivas contra deslizamentos, assoreamento e ravinamento;
- Apoio operacional em obras de infraestrutura correlatas ao empreendimento.

VALOR TOTAL R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais)

R\$ 82.932,00

4- MATERIAIS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R\$
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	225,66
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	189,00
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$ 82.932,00

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Secretaria Executiva do CIMME

Responsável(eis) pela demanda: Sandey Rogério A. de Oliveira

Cargo/Função: Secretário Executivo do CIMME

RELATÓRIO AMBIENTAL			
Agenda	Ambiental		
Nº Relatório		Auto de Infração	
Objetivo	Diagnóstico de estabilidade de talude e risco geológico		
Servidores	Peter Cezar do Nascimento		
Data da Vistoria	21/08/2025		
Proprietários	Prefeitura de Conceição do Mato Dentro		
Local da Vistoria	Distrito do Meloso – Zona Rural de CMD		
Coordenadas	674574/7899350 23S		

1. OBJETIVO

Verificar a estabilidade dos taludes e bermas adjacentes, bem como dos ravinamentos desencadeados por águas pluviais na área destinada às futuras instalações do aterro sanitário e seu entorno. O aterro sanitário em questão está localizado nas proximidades do Distrito do Meloso, zona rural do município de Conceição do Mato Dentro –MG.



Figura 01: Imagem do local

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

No dia 20/08/2025 foi realizada uma vistoria com a finalidade de verificar o risco geológico e a estabilidade dos taludes, além de verificar os processos erosivos desencadeados tanto na área do empreendimento quanto no seu entorno.

Em uma inspeção visual, trata-se taludes de corte com altura estimada de 8 a 15m e inclinações que variavam de 45° a 60°, na sua grande maioria são compostos por materiais de granulometria variada, friáveis, predominando solos residuais siltosos e argilosos, exibem cobertura vegetal parcial composta por gramíneas e pequenos arbustos nos taludes externos à cava principal do aterro sanitário e completamente sem cobertura vegetal nos taludes da cava do aterro.



Imagem 01: Vista parcial da cava do aterro sanitário

Os taludes localizados na base da cava têm geometria bem definida e exibem bermas de largura variável. Na face NW da cava, observou-se a largura mínima aproximada da ordem de 5m. O talude dessa face exibe três sulcos erosivos de abertura e profundidade métrica, persistentes da crista à base. Tais processos erosivos foram ocasionados por acumulo de água pluvial na crista do talude, decorrente de uma inclinação inadequada da berma, que impede o escoamento para fora da cava.

(Imagem 02 e 03). A berma em questão não conta com drenagens e geometria bem definidas (Imagens 04 e 05).

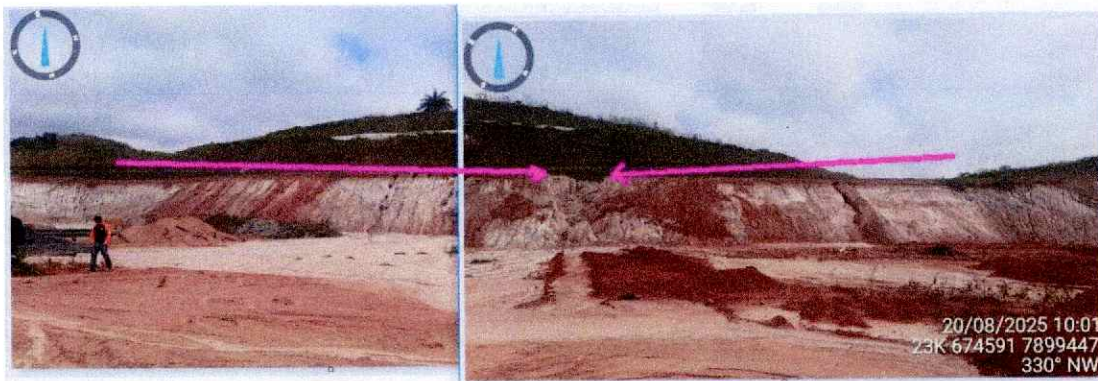


Imagem 02: Falha construtiva da berma que proporciona acúmulo de água na crista do talude e desencadeia processos erosivos.



Imagem 03: Detalhe do sulco erosivo com acúmulo de água descrito na imagem 01



Imagem 04: Vista parcial da berma sobreposta ao primeiro talude da face NW da cava (no detalhe a drenagem obstruída no pé do talude adjacente)



Imagem 05: Suíco erosivo e ponto de acúmulo de água na crista do talude.

Ao longo de todos os taludes adjacentes à base da cava, observam-se sulcos erosivos de abertura centimétrica a decimétrica, espaçados decimetricamente e com persistência da crista do talude à sua base (Imagem 06), decorrentes do acúmulo de água na crista do talude e/ou do escoamento local das águas pluviais, uma vez que

4



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO



os taludes são compostos por materiais pouco competentes, friáveis, não contam com vegetação e ficaram expostos por no mínimo um ciclo anual de chuvas.



Imagem 06: Sulcos erosivos persistentes de abertura centi a decimétrica ao longo do talude.

Na área do entorno da cava do aterro observou-se quatro áreas com ravinamentos que serão descritos a seguir:

Ponto 01: Trata-se da maior feição erosiva observada durante a vistoria, localizada a poucos metros da cava do aterro, junto à margem da via de acesso. O processo erosivo decorre de uma falha no sistema de drenagem, especificamente de uma ruptura na saída das manilhas de concreto sotopostas à via. Acredita-se que a água das chuvas proveniente de uma área tributária inferida de 7.669 m², recolhida por sarjetas, tenha ocasionado o dano.

O sulco erosivo exibe abertura métrica a decamétrica, profundidade decamétrica e persiste a jusante por dezenas de metros, sem tocar lençol freático localmente (Imagem 07). No fundo da feição erosiva observou-se fragmentos de manilhas de concreto e de uma estrutura de contenção do tipo gabião.

[Handwritten signature]





Imagem 07: Ravinamento exibindo manilhamento rompido

Pontos 02: As feições erosivas desse ponto estão localizadas na face NW da planta de tratamento de chorume. Trata-se de ravinamento de abertura e profundidade métrica persistindo ao longo da face do talude de altura estimada 5m. Lateraimene, observou-se uma sequência de sulcos erosivos de abertura e profundidade decimétrica, originados por acúmulo de águas pluviais na crista do talude (Imagem 08). Todo o material erodido encontra-se depositado na berma sotoposta. Não foi possível inferir a área tributária mas, visualmente foi possível constatar que as águas de chuva tem origem na via de acesso à montante da estrutura.



Imagem 08: Sulcos erosivos em talude

Ponto 03: Feição erosiva semelhante à observada no ponto anterior, localizada em talude de altura estimada 4m, localizada na face SW da planta de tratamento de chorume. Este ponto não contém foto, mas encontra-se identificado no mapa desse documento.

Ponto 04:

Trata-se de uma feição erosiva de abertura e profundidade métrica, persistindo por dezenas de metros à jusante, localizada a poucos metros da planta de tratamento de chorume, na sua porção SE (Imagem 09). Decorre de uma falha no sistema de drenagem, que ocasionou assoreamento da canaleta de concreto com transbordo de água pluvial (Imagem 10).



Imagem 09: Ravinamento do ponto 04



Imagem 10: Canaleta de concreto obstruída

No talude da face NW, junto à base da planta de tratamento de chorume, foi identificado um processo de deslocamento superficial, ocasionado pelo escoamento de água pluvial, que erodiu e carregou a camada do solo, composta por um material silto-argiloso mais friável e menos resistente (Imagens 11 e 12). Essa camada está

sobreposta por um outro material de mesma classificação (silto-argiloso), porém mais competente e menos susceptível à erosão.



Imagem 11: Vista parcial do talude NW da planta de chorume. Materiais mais competentes são menos suscetíveis à erosão.

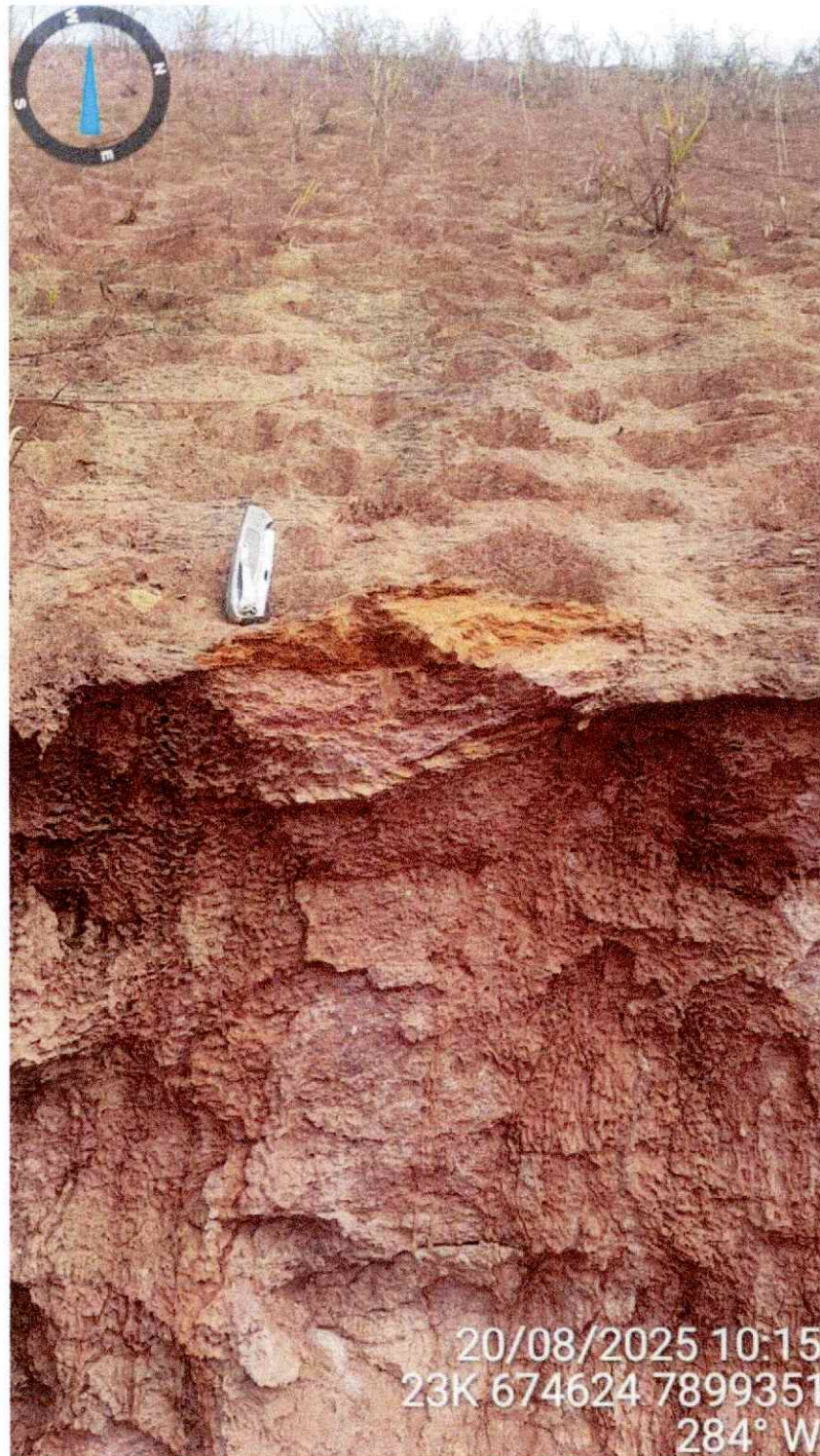


Imagem 12: Detalhe do contato do material mais frível sotoposto ao material mais competente

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É urgente a execução das seguintes intervenções para mitigar e prevenir a evolução dos processos erosivos identificados, **antes do próximo período chuvoso**:

Torna-se necessário recompor a superfície dos taludes da cava e da planta de tratamento de chorume, eliminando irregularidades que possam concentrar o fluxo de água ou impedir o bom posicionamento da geomembrana impermeabilizante.

Reconfigurar sistema de drenagem para remover águas acumuladas nas cristas dos taludes, prevenindo a infiltração e o desencadeamento de novos processos erosivos.

Ajustar o ângulo de inclinação das bermas para a base (pé) do talude sobrepostos em especial no talude da face NW da cava do aterro para evitar o acúmulo de águas pluviais e garantir seu escoamento adequado.

No ravinamento do ponto 01, deve-se construir uma nova sarjeta lateral com escada dissipadora de energia e, a jusante, implantar barreiras físicas (paliçadas ou gabiões).

O espaçamento horizontal deve ser definido pelo alinhamento do topo da barreira a jusante com o nível de base da barreira a montante. Opcionalmente, pode-se realizar o reaterro da área degradada com construção de uma escada dissipadora.

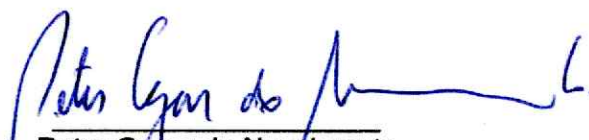
No ravinamento do ponto 04 deve-se desobstruir a canaleta de concreto existente, redirecionar corretamente o fluxo de águas pluviais e executar uma das opções de recuperação listadas para o Ponto 01.

Torna-se importante realizar a cobertura vegetal, recompondo taludes que não receberão geomembrana, utilizando gramíneas, *Crotalaria juncea* ou espécies equivalentes para proteção do solo.

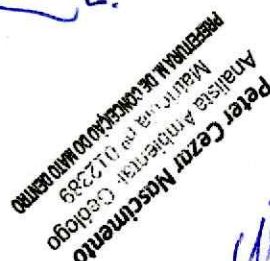
Opcionalmente, pode-se aplicar a técnica de pulverização de Calda de Cal (Cal-Jet) como medida complementar para inibir a erosão.

Elaborar e implementar um plano de monitoramento contínuo para detectar precocemente quaisquer deformações, deslocamentos de massa ou sinais de instabilidade nos taludes

Conceição do Mato Dentro, 21 de agosto de 2025


Peter Cezar do Nascimento
Analista Ambiental/Geólogo.

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO



Peter Cezar do Nascimento
Analista Ambiental/Geólogo
Matrícula nº 0122369

11





Almeida Fernandes
Sociedade de Advogados
Dr. Marcos Felipe
OAB 108048
CONFERIDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade do CIMME e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME**

Unidade Demandante: **Secretaria Executiva**

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas, incluindo operador e combustível por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário em construção.

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: **Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I**)

Ressalta-se que, conforme o **Relatório Ambiental – Diagnóstico de Estabilidade de Talude e Risco Geológico** elaborado em 21/08/2025, foram identificados processos erosivos, ravinamentos e falhas no sistema de drenagem da área destinada ao aterro sanitário, os quais demandam intervenções imediatas com utilização de horas máquinas, a fim de garantir a estabilidade dos taludes, prevenir riscos geotécnicos e mitigar impactos ambientais.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: **Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.**)

A presente contratação encontra-se em consonância com o planejamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, sendo parte das ações previstas para a construção e operacionalização do Aterro Sanitário consorciado.

O planejamento da Administração visa garantir a adoção de medidas preventivas de infraestrutura, de modo a assegurar a estabilidade do empreendimento, a proteção ambiental e a segurança da população atendida.

Ressalta-se que a execução dos serviços de horas máquinas, objeto deste estudo, integram os serviços de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal, encontrando respaldo na programação orçamentária e financeira da entidade, em observância ao princípio da eficiência administrativa e ao interesse público.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a efetividade da contratação e a adequada execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- ✓ Disponibilização de máquinas em perfeitas condições de uso, com manutenção em dia e todos os itens de segurança obrigatórios;
- ✓ Inclusão de operador habilitado e devidamente registrado pela contratada;
- ✓ Substituição imediata do equipamento em caso de falha ou paralisação;
- ✓ Fornecimento do combustível para as máquinas e veículos em operação;
- ✓ Cumprimento integral das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- ✓ Atendimento às solicitações da fiscalização do contrato, com registros adequados das horas efetivamente trabalhadas;
- ✓ Disponibilidade para execução dos serviços sob demanda, conforme necessidade indicada pela área técnica do CIMME.

7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

O quantitativo estimado de horas máquinas foi definido com base nas necessidades apresentadas pelo setor técnico/engenharia do CIMME, considerando as etapas de construção e adequação do Aterro Sanitário Intermunicipal.

Trata-se de uma estimativa que visa dimensionar a contratação dos referidos serviços, em caráter emergencial.

A previsão inicial contempla, de forma estimada, o seguinte quantitativo:

- Retroescavadeira: 200 horas
- Caminhão Basculante: 200 horas

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Procedeu-se a pesquisa de mercado com base em cotações de prestadores de serviços e atas de registro de preços de órgãos e consórcios públicos, obtendo-se o seguinte MAPA DE COTAÇÕES REALIZADAS, lançado no item 9.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

Para composição dos custos foram solicitados orçamentos de 03 (três) cotações de empresas do ramo da contratação e ainda também utilizados os valores do banco de preços oficial, conforme abaixo:

**MAPA DE APURAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO,
CONFORME PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Empresa	VALOR	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	CMD CAÇAMBAS	R\$198,00	225,66	45.132,00
			METHA SERVIÇOS	280,00		
			SOARES MECANICA	199,00		
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	CMD CAÇAMBAS	R\$198,0	189,00	37.800,00
			METHA SERVIÇOS	170,00		
			SOARES MECANICA	199,00		
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$ 82.932,00			

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Após análise das necessidades e das alternativas existentes, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento à demanda do CIMME consiste na **contratação de serviços de horas máquinas, incluindo o fornecimento do equipamento, combustível e operador por conta da contratada**, mediante dispensa eletrônica, em que se remunere apenas as horas efetivamente trabalhadas.

Tal solução se mostra a mais eficiente e econômica, pois:

- Permite ao Consórcio contar com as máquinas e veículo necessários aos serviços emergenciais do Aterro Sanitário Intermunicipal, em construção;
- Garante maior flexibilidade e celeridade, uma vez que os serviços poderão ser demandados de forma imediata, conforme cronograma da obra;

- Elimina a necessidade de aquisição e manutenção de frota própria, bem como de contratação de quadro permanente de operadores e gerenciamento de combustível, o que implicaria custos elevados e inviabilidade prática;
- Possibilita a escolha de fornecedores habilitados, com equipamentos em condições adequadas, abastecidos e com operadores devidamente capacitados;
- Viabiliza a execução de serviços de caráter preventivo, evitando riscos ambientais e estruturais, como deslizamentos de terra, assoreamento e ravinamento.

Assim, a contratação de horas máquinas por dispensa, *in casu*, mostra-se a alternativa mais adequada para garantir eficiência, economicidade e a efetividade das intervenções necessárias ao Aterro Sanitário Intermunicipal.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Considerando a natureza do objeto, a contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de prestação de serviços de horas máquinas, de caráter contínuo e indivisível, cuja execução deve ocorrer de forma integrada.

Todavia, admite-se a diferenciação entre os tipos de máquinas a serem contratadas (retroescavadeira, caminhão basculante), a fim de possibilitar a seleção e utilização conforme a necessidade do empreendimento.

Portanto, conclui-se que **não há parcelamento do objeto**, mas sim a previsão de múltiplos itens correspondentes a diferentes equipamentos, os quais poderão ser demandados de forma independente.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

A contratação de serviços de horas máquinas para o Aterro Sanitário Intermunicipal em construção pelo CIMME visa atingir os seguintes resultados:

1. **Prevenção de erosão e deslizamentos de terra:** execução de obras de terraplanagem e contenção de solo, evitando carreamento, ravinamento e assoreamento;
2. **Segurança e estabilidade do empreendimento:** manutenção adequada dos taludes e das camadas de aterro, garantindo a integridade do aterro sanitário;
3. **Conformidade ambiental:** atendimento às normas ambientais vigentes, promovendo proteção do solo e dos recursos hídricos;
4. **Eficiência operacional:** execução das atividades por operadores capacitados e com equipamentos adequados, garantindo produtividade e qualidade;
5. **Economicidade:** utilização de serviços sob demanda, evitando aquisição de frota própria e otimização de recursos financeiros do Consórcio.

Com a execução desses serviços, espera-se que a implantação, em andamento, do Aterro Sanitário Intermunicipal consiga permanecer estável durante o período chuvoso, propiciando a retomada das obras assim que o resultado da licitação dos serviços remanescentes for publicado, conformando uma gestão da obra segura, sustentável e eficaz, atendendo às necessidades dos municípios consorciados.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para a efetiva implementação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

1. Aprovar o presente Estudo Técnico Preliminar;
2. Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação;
3. Realizar pesquisa de preços de mercado para definição do valor estimado da contratação;
4. Submeter o processo à análise jurídica, conforme disposto na legislação vigente;
5. Definir a modalidade e o procedimento de contratação a ser adotado, em consonância com a Lei nº 14.133/2021;
6. Providenciar a realização da contratação direta, com a devida publicação dos atos;
7. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhar a execução;
8. Adotar medidas de controle e fiscalização quanto à correta execução dos serviços, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

A presente contratação de horas máquinas possui relação direta com a obra de construção do **Aterro Sanitário Intermunicipal do CIMME**, sendo considerada essencial para sua execução e manutenção preventiva.

Poderão ser consideradas correlatas ou interdependentes as seguintes contratações:

- Serviços de engenharia civil e ambiental vinculados à implantação e operação do aterro;
- Fornecimento de materiais de construção e insumos necessários à execução das obras complementares;
- Elaboração de projetos técnicos e laudos ambientais;
- Serviços de transporte e destinação de resíduos sólidos.

Estas contratações, embora autônomas, complementam-se entre si e contribuem para a conclusão e funcionamento adequado do Aterro Sanitário consorciado.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A execução dos serviços de horas máquinas no Aterro Sanitário do CIMME possui impacto ambiental **positivo**, uma vez que visa prevenir e mitigar riscos associados ao carreamento de solo, deslizamentos de terra, assoreamento e ravinamento, fatores que poderiam comprometer o meio ambiente e a segurança da população.

Os trabalhos de terraplanagem, conformação e compactação de solo, quando realizados de forma técnica e supervisionada, contribuem para a **estabilidade estrutural do aterro** e para a preservação de recursos hídricos, evitando poluição difusa e degradação ambiental.

Além disso, a medida encontra-se em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e com as normas ambientais aplicáveis, reforçando o compromisso do CIMME com a gestão sustentável dos resíduos sólidos e com a proteção do meio ambiente.

O Relatório Ambiental citado também apontou a urgência de intervenções técnicas para recomposição de taludes, melhoria das drenagens e implantação de cobertura vegetal, medidas que poderão ser viabilizadas com a presente contratação de horas máquinas. Dessa forma, a contratação além de preventiva, reveste-se de caráter corretivo e emergencial, visando evitar danos ambientais e estruturais no aterro sanitário.

Portanto, não se identificam impactos ambientais negativos decorrentes da contratação, desde que observadas as normas técnicas e de licenciamento ambiental pertinentes, mas sim a produção de **benefícios ambientais e sociais significativos**.

16. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Diante das análises realizadas, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da contratação de serviços de horas máquinas**, incluindo fornecimento de equipamentos, operadores e combustível por conta da contratada, visando atender às demandas da obra de construção do **Aterro Sanitário do CIMME**.

A solução proposta mostra-se a mais adequada por garantir:

- Eficiência e celeridade na execução dos serviços;
- Redução de custos com aquisição e manutenção de frota própria;
- Atendimento às exigências ambientais e de segurança;
- Prevenção de impactos negativos como erosões, deslizamentos, assoreamentos e ravinamentos;
- Conformidade com o planejamento orçamentário e estratégico do Consórcio.



CNPJ: 21.345.989/0001-45



Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, mediante elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços, instrução processual para a contratação direta por dispensa licitatória, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Conceição do Mato Dentro, 26 de agosto de 2025.

Sandey Rogério Aparecido de Oliveira
Secretario Executivo do CIMME





ORÇAMENTO Nº (013/2025)

Cliente: Consórcio Intermunicipal Multifuncional do Médio Espinhaço - CIMME

CNPJ/CPF: 21.345.989/0001-45

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379, segundo andar, centro, Conceição do Mato Dentro

Telefone/E-mail: 31 39710017 – contabilidade@ammecimme.org.br

Sirvo-me deste para encaminhar cotação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada**, em atendimento às demandas do CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário, com sede no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	R\$199,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	R\$199,00
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$79.600,00

Américo Soares Silva, ____ de agosto de 2025





ORÇAMENTO Nº (15/2025)

Cliente: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

CNPJ/CPF: 21.345.989/0001-45

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379, segundo andar, centro, Conceição do Mato Dentro

Telefone/E-mail: 31 39710017 – contabilidade@ammecimme.org.br

Sirvo-me deste para encaminhar cotação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas**, todos por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário, com sede no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	R\$280,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	R\$170,00
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$90.000,00

Conceição do Mato Dentro, 25 de agosto de 2025

SIDMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

METHA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 10.576.521/0001-45 Endereço: Rua marechal Floriano
861, Bairro Bandeirinha, Conceição do Mato Dentro Telefone: (31) 99608-4484 E-mail:
douglasmaraujo@hotmail.com



CMD CAÇAMBAS

CNPJ: 15.127.817/0001-00

Endereço: Rua Jose Pinto Fernandes 89, Vila Caetano

Telefone: 31 984043578| E-mail: cmdcacambas@hotmail.com

**ORÇAMENTO Nº (xxxxx/ANO)**

Cliente: Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

CNPJ/CPF: 21.345.989/0001-45

Endereço: Rua Daniel de Carvalho, 379, segundo andar, centro, Conceição do Mato Dentro

Telefone/E-mail: 31 39710017 – contabilidade@ammecimme.org.br

Sirvo-me deste para encaminhar cotação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada**, em atendimento às demandas do CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário, com sede no município de Conceição do Mato Dentro/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	R\$ 198,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	R\$ 198,00
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$79.200,00


15.127.817/0001-00

de agosto de 2025

JOSE ANDRADE FILHO 054-42326666

Rua Culabá, n.º 05

Centro - CEP: 35.860-000

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG

Assinatura (CARIMBO COM CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada**, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Sanitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de correção e prevenção de estruturas na área de implantação do Aterro Sanitário Intermunicipal, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado, bem como em atendimento às normas ambientais aplicáveis.

Ademais, a contratação se faz necessária porque o CIMME ainda não possui equipamento próprio, e o custo/benefício em relação à aquisição é alto para esta fase de implantação, tendo sido adiada a aquisição para a fase de operação.

Conforme o Relatório Geológico – Diagnóstico de Estabilidade de Talude e Risco Geológico, foram identificados processos erosivos, ravinamentos e falhas no sistema de drenagem no local destinado ao aterro, o que exige intervenções imediatas para mitigação de riscos geotécnicos e ambientais.

Dessa forma, a contratação de horas-máquinas justifica-se como medida preventiva e corretiva, essencial à segurança, estabilidade estrutural e sustentabilidade da obra.

2.1. CONCEITOS:

2.1.1 MOBILIZAÇÃO: A mobilização consistirá na alocação de toda a equipe, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de acordo com o cronograma de execução, inclusive outras instalações necessárias ao trabalho. A Mobilização será considerada a partir do momento que a contratada tiver mobilizado 100% dos recursos de forma que os equipamentos estejam na frente de serviço disponível para trabalho, considerando treinamentos, liberações, deslocamento do equipamento e demais procedimentos que se façam necessários e será de responsabilidade da contratada.

2.1.2. HORA PRODUTIVA: No item hora produtiva serão medidas as horas efetivamente trabalhadas apontadas nos sistemas de medição utilizados, monitoramento por satélite e/ou horímetro dos equipamentos, após sua mobilização. Para todas as horas produtivas deverão ser estratificadas pela contratada os serviços prestados no atendimento solicitado.

Deverão estar inclusos nos preços os custos do equipamento - hora produtiva, a depreciação e remuneração de capital, custos com seguros e taxas de licenciamento, custos com operadores, não se limitando a salários, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicionais, uniformes, EPI's, alimentação, alojamento, bem como os custos com manutenção preventiva, custos com materiais de desgaste, custos com material rodante, custos com lubrificantes (motor, transmissão, hidráulico, etc.), custo com caminhão prancha para

deslocamento dos equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos necessários.

2.1.3. HORA IMPRODUTIVA: Hora improdutiva é a hora de disponibilidade total da contratada com seu equipamento e operador, no local indicado pelo CIMME, sem produção, devido à inércia do contratante como, por exemplo, com a ausência de algum equipamento complementar.

2.1.4. DESMOBILIZAÇÃO: Deverá ser realizada a solicitação de desmobilização formalmente, por e-mail ou ata de reunião, todos os custos de retirada do equipamento da frente de serviço e dependências das Prefeituras são de inteira responsabilidade da contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada consiste na contratação de serviços de horas-máquinas, contemplando a disponibilização de equipamentos pesados devidamente licenciados e em plenas condições de uso, com operadores habilitados, fornecimento de combustível e deslocamento por conta da contratada.

Os serviços destinam-se à execução de atividades essenciais no Aterro Sanitário em construção pelo CIMME, notadamente:

- Prevenção de carreamento de solo no aterro;
- Estabilização de taludes e contenção de deslizamentos;
- Controle de processos erosivos, como ravinamentos;
- Ações preventivas contra o assoreamento do solo e corpos hídricos adjacentes;
- Apoio em movimentação e conformação do terreno.

As intervenções contempladas estão alinhadas às recomendações constantes no Relatório Geológico, que indicou a necessidade de recomposição de taludes, reconfiguração do sistema de drenagem, implantação de barreiras físicas e cobertura vegetal, medidas que demandam o uso intensivo de maquinário pesado.

A adoção dessa solução possibilitará maior eficiência, rapidez e segurança na execução das obras, garantindo a sustentabilidade do empreendimento e a proteção ambiental, sem a necessidade de o Consórcio manter frota própria de maquinário, o que seria economicamente inviável e operacionalmente inadequado, nesta fase.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a efetividade da contratação e a qualidade dos serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de equipamentos pesados em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados e aptos para a execução das atividades;
- Inclusão de operador/motorista habilitado e treinado, responsável pela condução e operação do maquinário;
- Fornecimento de **combustível, manutenção preventiva e corretiva, deslocamento até o local de execução**, bem como demais custos de operação, todos por conta da contratada;

- Atendimento imediato às demandas do Consórcio, respeitando prazos, horários e locais de execução definidos pela fiscalização;
- Garantia de segurança durante a execução dos serviços, com observância às normas técnicas e de saúde ocupacional;
- Adequação ambiental das atividades, evitando danos ao solo, recursos hídricos e entorno do Aterro Sanitário Intermunicipal, em implantação;
- Emissão de notas fiscais correspondentes às horas efetivamente trabalhadas, devidamente atestadas pela fiscalização do CIMME.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá sob a forma de fornecimento de horas-máquinas, incluindo equipamento, operador/motorista, combustível e deslocamento, todos de responsabilidade da contratada.

O modelo de execução será:

- **Por demanda:** os serviços serão requisitados conforme a necessidade do Consórcio, no limite do estimado na compra direta, mediante programação e autorização prévia da fiscalização designada;
 - **Por hora efetivamente trabalhada:** será considerado como unidade de medida o registro de horas/máquinas efetivamente prestadas e atestadas;
 - **Controle e fiscalização:** a fiscalização do CIMME acompanhará *in loco* a execução, atestando o tempo de utilização e a conformidade dos serviços;
 - **Execução continuada e eventual:** os serviços serão prestados até o esgotamento dos quantitativos previstos, mas poderão ser contínuos enquanto perdurar a necessidade de movimentação e contenção de solo para prevenção de riscos no Aterro Sanitário, no limite legal dos valores e cronograma.
- ✓ O quantitativo de horas-máquinas informado é estimado em uma quantidade apta a alcançar os resultados almejados, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, sem que disso decorra direito a indenização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida pelo CIMME, tendo como Gestor do contrato o Secretário Executivo Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em periodicidade mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente às horas efetivamente prestadas, devidamente atestadas pela fiscalização do CIMME.

O valor unitário ofertado deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, incluindo deslocamento das máquinas, combustível, operador/motorista, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e quaisquer outros custos incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante modalidade de licitação compatível com o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os critérios a serem adotados incluem:

- **Habilitação jurídica, fiscal e técnica:** comprovação de regularidade da empresa e experiência prévia na prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo fornecimento de equipamentos, operador, combustível e deslocamento;
- **Condições de execução:** análise da capacidade técnica, da disponibilidade de equipamentos e operadores, e da conformidade com normas de segurança e ambientais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação baseia-se em pesquisa de serviços e contratações anteriores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	R\$ 225,66
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	R\$ 189,00
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$ 82.932,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no orçamento do CIMME, conforme a seguinte dotação: 03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

11. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

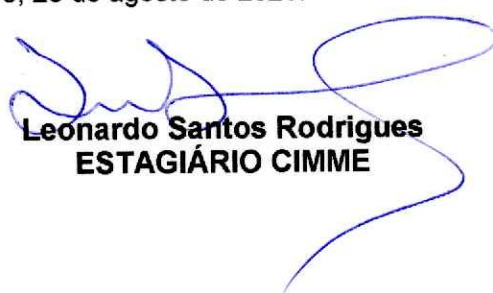
O parcelamento não é viável, considerando a indivisibilidade dos serviços contratados, a necessidade de continuidade na prestação e o risco de comprometimento da qualidade e da uniformidade das soluções apresentadas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e fundamenta-se também no Relatório Geológico – Diagnóstico de

Estabilidade de Talude e Risco Geológico, garantindo que a contratação atenda a uma demanda urgente e devidamente diagnosticada por laudo técnico.

Conceição do Mato Dentro, 26 de agosto de 2025.


Leonardo Santos Rodrigues
ESTAGIÁRIO CIMME

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada**, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Intermunicipal.

Categoria de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Planejamento	Estimativa de horas/máquinas inferior ou superior à real demanda, gerando necessidade de ajustes.	Média	Médio	Previsão no TR de que a demanda é estimada
Preço/ Financeiro	Propostas com valores acima do mercado ou tentativa de cobrança de custos adicionais (ex.: deslocamento).	Baixa	Alto	Exigir que o valor ofertado inclua todos os custos (deslocamento, combustível, manutenção e operador). Fiscalização rigorosa das medições.
Execução	Atraso na disponibilização das máquinas para atendimento da demanda municipal.	Média	Alto	Previsão de sanções no contrato; exigência de prazos claros de mobilização dos equipamentos.
Qualidade Técnica	Fornecimento de equipamentos em más condições de uso ou operadores sem qualificação adequada.	Média	Alto	Exigência de documentação do maquinário e habilitação dos operadores; maquinários com menos de 10 anos de fabricação, fiscalização constante.

Ambiental e Segurança	Acidentes de trabalho ou danos ambientais durante a execução dos serviços.	Baixa	Alto	Exigência de observância às normas de segurança do trabalho e ambientais; responsabilidade integral da contratada.
Gestão Contratual	Dificuldade de fiscalização mínima devido à centralização das atividades em apenas um local.	Baixa	Médio	Gestão centralizada pelo CIMME, com acompanhamento direto do Secretário Executivo e fiscalização in loco no Aterro Sanitário.
Continuidade	Interrupção ou atraso na prestação do serviço de horas máquinas devido a eventual indisponibilidade da contratada.	Média	Alto	Garantir que a contratada possua capacidade operacional de atender integralmente à demanda do CIMME durante o período do contrato; acompanhamento direto e fiscalização constante pelo Secretário Executivo.

Conceição do Mato Dentro, 26 de agosto de 2025.

Ao
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Venho solicitar, através do presente, as informações pertinentes à disponibilidade orçamentária e financeira para prestação de serviços de horas máquinas, incluindo operador e combustível por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Intermunicipal, em construção.

Atenciosamente,


Edilane Moraes da Silva
Presidente da CPL

PARECER FINANCEIRO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório 017/2025
Dispensa Eletrônica 012/2025

Prezadas Senhoras,

Declaramos para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 72 IV, da Lei 14.133/2021 e para efeito da realização da contratação direta da prestação de serviços de horas máquinas, incluindo operador e combustível por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Intermunicipal, em construção”, no valor estimado de R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais), que existem recursos orçamentários e financeiros, constando do **Orçamento anual do CIMME para o exercício de 2025**, nesta última nas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Conceição do Mato Dentro, 26 de agosto de 2025.

Jair Rosa Costa
CRC-MG 76.728
Responsável pelo Serviço Contábil

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha da modalidade **dispensa de licitação** para a condução do presente procedimento encontra amparo no artigo 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão do valor, desde que observados os limites legais, bem como as condições e requisitos previstos no referido diploma normativo.

O objeto em questão — **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo o fornecimento do equipamento com operador/motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Intermunicipal em construção** — caracteriza-se como serviço comum, de necessidade imediata e valor estimado dentro do limite legal para a utilização da dispensa de licitação.

A utilização da dispensa permite à Administração Pública conduzir a contratação de forma célere e eficiente, assegurando a continuidade dos serviços e a execução de atividades essenciais, sem comprometer os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Ademais, a contratação direta via dispensa revela-se a forma mais vantajosa e adequada para atender às demandas específicas do CIMME, considerando a urgência da execução das obras no Aterro Sanitário e a compatibilidade do objeto com a hipótese legal de dispensa prevista no art. 75 inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da modalidade de **dispensa de licitação**, por se tratar da forma mais adequada, legal e vantajosa para a Administração.

Conceição do Mato Dentro, 26 de agosto de 2025.


Edilane Moraes da Silva
Pregoeira Oficial



CNPJ Nº 21.345.989/0001-45

PORTARIA Nº 08, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2025"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), **Sr. Otacílio Neto Costa Mattos**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2025, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1 Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2 Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2.

3 Josiane de Jesus Oliveira – Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 02/2025, e terá vigência até 31/12/2025.

Art. 5º. Publique-se.

Conceição do Mato Dentro - MG, 26 de agosto de 2025.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Considerando:

- Que serão observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, especialmente o disposto no Art. 75;

A necessidade da **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo o fornecimento do equipamento com operador/motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Intermunicipal em construção**, conforme Termo de Referência;

- As justificativas apresentadas pela área requisitante, que evidenciam a relevância e o interesse público.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo **por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo o fornecimento do equipamento com operador/motorista e combustível por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Intermunicipal em construção**, nos termos apresentados pelo Secretário Executivo do CIMME, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira.

Ademais, determino que o processo seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para a devida autuação, numeração e tramitação, observadas as disposições legais vigentes, com a designação do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme nomeação estabelecida pela Portaria nº 02/2025.

Conceição do Mato Dentro, 26 de agosto de 2025.


Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME



AUTUAÇÃO

No 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2025, eu, Edilane Moraes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2025, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025 – DISPENSA Nº. 012/2025**.

Para constar lavrei o presente termo.


Edilane Moraes da Silva
Presidente da CPL



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Processo Administrativo Nº 017/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O CIMME, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, CEP: 35860-000, Conceição do Mato Dentro/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, respeitados os limites determinados no § 1º, I e II e considerando o teor do § 2º do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portarias 05 e 06/2023 e legislação aplicável.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

INÍCIO: Do dia **01/09/2025**

FIM: Até dia **04/09/2025** as **10:00 horas. (horário de Brasília)**

LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada**, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Sanitário." A contratação será por menor preço global, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	R\$
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	R\$
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste aviso e

Página 1 de 17





seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação na plataforma, para envio das propostas de preços e documentação de habilitação, a serem encaminhados através da plataforma Licitar Digital.

3.2. Os interessados deverão inserir a proposta de preços na plataforma de licitações, <https://licitar.digital/>.

Em caso de dúvidas o setor de compras e licitações fica a disposição na plataforma citada e pelo e-mail: licitacao@ammecimme.org.br

4. DA HABILITAÇÃO:

Como documentos de habilitação os interessados deverão enviar as documentações previstas no **ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO 01**. Sendo os seguintes documentos mínimos:

4.1 Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2 Qualificação Técnica

1. Capacidade Técnica Operacional da Empresa

- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, serviços semelhantes ao objeto da contratação.
- Os atestados devem comprovar:
 - Execução de serviços de terraplanagem em área de aterro ou similar

4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital de Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação do CIMME, sob pena de inabilitação.

4.5 Serão analisados pela Comissão de Contratação somente os documentos de habilitação do fornecedor com a proposta classificada em primeiro lugar.

4.6 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar seja inabilitado, será analisado os documentos do fornecedor classificados subsequentemente conforme classificação.

5 DA ANÁLISE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

5.1. Da análise da proposta:

5.1.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando ordem de classificação.

5.1.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pelo CIMME para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133.

5.1.5. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

5.1.6. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

5.2. Do empate:

5.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, o prazo para envio de nova proposta será designado pela Comissão de contratação;

b) Será observado o seguinte critério de desempate:

I. Fornecedor Local;

II. Fornecedor cuja sede seja mais próxima da sede do CIMME;





c) Mantendo assim as propostas empatadas, a classificação será por ordem de sorteio.

5.3. Habilitação:

5.3.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe no item 4 deste aviso.

5.3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, na plataforma de licitações: <https://licitar.digital/>.

5.3.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no item 4, o fornecedor será habilitado.

5.3.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Procedimento fracassado ou deserto:

5.4.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.5. O disposto nos incisos a) e c) caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo CIMME.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o CIMME revogar o presente instrumento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O CIMME deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIMME.

7.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





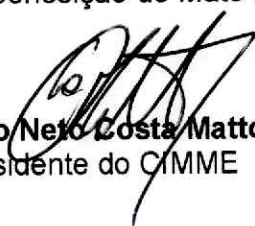
Anexo 1: Termo de Referência.

Apêndice do Anexo 1: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo 2: Modelo de Proposta Comercial.

Anexo 3: Minuta de Contrato.

Conceição do Mato Dentro, 27 de agosto de 2025.


Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME





ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA





APÊNDICE DO ANEXO 1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CIMME/MG

REF: AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada**, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras emergenciais no Aterro Sanitário Intermunicipal.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA - PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail da empresa:

Dados Bancários: Banco Agência Conta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Identidade:

CPF:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	R\$
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200 HORAS	R\$
VALOR TOTAL		400 HORAS	R\$





Validade do orçamento: 60 dias

Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela CIMME.

Local e data:

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO 3
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME E

Processo nº/2025, Aviso de Dispensa nº/2025.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, Centro, CEP: 35860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pelo seu Presidente, Sr. **Otacílio Neto Costa Mattos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. **x.x.x.x.x.**, residente e domiciliado em Conceição do Mato Dentro- MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, neste instrumento representado pelo Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX e documento de identidade nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de horas-máquinas**, incluindo **operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada**, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras emergenciais no Aterro Sanitário Intermunicipal.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200 HORAS	R\$
2	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	200 HORAS	R\$





5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA		
VALOR TOTAL	400 HORAS	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 Aviso de Dispensa
- 1.2.2 O Termo de Referência;
- 1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.4 A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 Dão-se ao presente contrato o valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**. Para efeito de pagamento o preço é o previsto no item 1.2. (ITEM 1.1)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução:

4.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

4.1.2. Os serviços serão realizados em horário e local designado pela contratante, com carga horaria de 08 horas.

4.1.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados e identificados.

4.1.4. A contratada DEVERÁ apresentar para a execução dos serviços funcionários/profissionais com cursos e registro nos órgãos competentes, conforme legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável o Secretário Executivo Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira, do CIMME, com o auxílio técnico do Engenheiro Edgar Silva de Souza Lessa.





5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas na Portaria do CIMME.

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CIMME ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. A CIMME - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.5. O CIMME deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CIMME.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



[Handwritten signature]



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática
03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 – Obrigações da Contratada:

- I – Executar os serviços de horas máquinas de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação;
- II – Disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de operador habilitado e com experiência comprovada;
- III – Fornecer, às suas expensas, todo o combustível necessário ao funcionamento das máquinas, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando necessário;
- IV – Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, em decorrência da execução dos serviços;
- V – Incluir nos preços ofertados todas as despesas relativas ao deslocamento das máquinas até o local de execução, bem como custos indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- VI – Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização do CIMME;
- VII – Observar as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

8.2 – Obrigações do Contratante (CIMME):

- I – Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados;
- III – Efetuar o pagamento à contratada, conforme previsto na Cláusula própria deste contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- IV – Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- V – Prestar o apoio necessário, dentro de suas competências, para viabilizar a execução contratual.

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMME ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. **Multa**:
- 9.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4.2. moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CIMME a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com o CIMME/contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.





CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____





Almeida Fernandes & Fernandes
Sociedade de Advogados



PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

Exmos. Secretários Executivos da AMME e CIME,

Boa tarde.

O parecer jurídico solicitado pela Diretor Executivo da AMME – Associação do Municípios do Médio Espinhaço – relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** instaurado pelo CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço.

Considerando que o CIME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – ainda não possui corpo técnico jurídico próprio.

Considerando que as entidades AMME e CIME trabalham em coordenação objetivando atender às necessidades dos Municípios associados e consorciados.

Considerando a existência de um convênio de cooperação entre as Entidades para que o CIME possa fazer uso da infraestrutura administrativa da AMME até ulterior formação de seu corpo administrativo. (artigo 42 do Contrato de Consórcio)

A Assessoria Jurídica da AMME apresenta o parecer abaixo referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025** instaurado pelo CIME para atendimento de suas demandas.

Conceição do Mato Dentro, 28 de abril de 2025

p/p.: Marcos Felipe De Almeida Fernandes
OAB/MG nº 108048





Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 017/2025 – Dispensa nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo operador, combustível e deslocamento, em atendimento às demandas do Aterro Sanitário Intermunicipal em construção.

EMENTA – CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL – NECESSIDADE URGENTE – PERÍODO CHUVOSO – RISCOS AMBIENTAIS E PATRIMONIAIS – LEGALIDADE – REGULARIDADE PROCESSUAL – PUBLICIDADE – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. Parecer jurídico sobre a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de horas-máquinas com fornecimento de operador, combustível, deslocamento e manutenção pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME. Analisam-se a competência legal do consórcio, a conformidade da modalidade adotada, a instrução processual completa (DFD, ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e Parecer Contábil), a justificativa da necessidade diante da urgência e dos riscos ambientais, a regularidade financeira, a publicidade e a competitividade do procedimento, bem como os mecanismos de gestão e fiscalização contratual. Conclui-se pela legitimidade, necessidade, proporcionalidade e conformidade da contratação com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública, assegurando execução eficiente, mitigação de riscos e preservação do patrimônio público.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, visando à contratação de serviços de horas-máquinas (retroescavadeira e caminhão basculante), com fornecimento de operador, combustível, deslocamento e manutenção, todos por conta da contratada.

A demanda originou-se da Secretaria Executiva do CIMME, que, por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD, destacou a alta prioridade da contratação, em razão da iminência do período chuvoso e da necessidade urgente de adoção de medidas preventivas no Aterro Sanitário Intermunicipal em construção, em Conceição do Mato Dentro/MG.





O Relatório Ambiental – Diagnóstico de Estabilidade de Talude e Risco Geológico, datado de agosto de 2025, constatou a existência de processos erosivos, ravinamentos, falhas de drenagem e instabilidade em taludes, indicando risco iminente de colapso de parte da estrutura e consequentes danos ambientais e financeiros. Esse relatório apontou como indispensável a realização imediata de serviços de movimentação e conformação de solo, os quais exigem a utilização de maquinário pesado.

Nesse contexto, a Administração elaborou o Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que caracteriza a necessidade e avalia as alternativas disponíveis. O ETP concluiu que a solução mais vantajosa consiste na contratação de horas-máquinas sob demanda, mediante dispensa de licitação, afastando a aquisição de frota própria por revelar-se economicamente inviável e operacionalmente inadequada na fase atual de implantação do aterro.

Ademais, foi elaborado o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos mínimos, modelo de execução e gestão contratual, critérios de medição e pagamento, estimativa de custos e justificativa da não divisão do objeto. Referido Termo fixa como quantitativo estimado 200 (duzentas) horas de retroescavadeira e 200 (duzentas) horas de caminhão basculante, totalizando 400 (quatrocentas) horas de serviços.

Para aferição do valor estimado, procedeu-se à pesquisa de mercado junto a três fornecedores, cujas cotações foram comparadas com valores registrados em banco de preços oficial. O resultado médio indicou o montante de R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), valor compatível com os preços praticados no mercado e dentro do limite legal para contratação por dispensa.

O Mapa de Riscos da Contratação foi devidamente elaborado, contemplando riscos de planejamento, preço, execução, qualidade técnica, segurança, gestão e continuidade. Para cada risco, foram previstas estratégias de mitigação, como: exigência de documentação técnica das máquinas e operadores, fiscalização *in loco*, previsão de sanções, gestão centralizada e acompanhamento pelo Secretário Executivo.

Quanto à regularidade financeira, foi emitido Parecer Contábil certificando a existência de recursos orçamentários suficientes.

Por fim, foi expedido o Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2025, publicado na plataforma Licitar Digital, garantindo transparência e competitividade, permitindo o recebimento de propostas no período de 26/08/2025 a 01/09/2025. O aviso trouxe regras claras sobre habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, além de anexar o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e a minuta de contrato.





II. ANÁLISE JURÍDICA

Para aferir a regularidade da contratação pretendida, cumpre analisar o processo sob diferentes aspectos jurídicos e administrativos. Assim, examinam-se a competência e legalidade da modalidade escolhida, a adequação da instrução processual, a justificativa da necessidade, a regularidade orçamentária e financeira, os requisitos de publicidade e competitividade e, por fim, as condições de gestão e fiscalização contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

a) Da competência e da legalidade

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, possui competência legal para realizar procedimentos de contratação de bens e serviços destinados ao cumprimento de suas finalidades institucionais, conforme estabelecido na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e em seu respectivo protocolo de intenções. Dessa forma, a contratação de serviços necessários à implantação e manutenção do Aterro Sanitário Intermunicipal insere-se no âmbito de suas atribuições legais.

No tocante à modalidade adotada, observa-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso I, prevê a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nas contratações de obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O objeto da presente contratação, serviços de horas-máquinas, com operador, combustível e deslocamento, enquadra-se como serviço de engenharia de natureza comum e o valor estimado de R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), encontra-se rigorosamente dentro do limite estabelecido.

Cumpre destacar que a adoção da dispensa de licitação não exime a Administração da observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constantes no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, nem tampouco dos princípios específicos da contratação pública, tais como planejamento, transparência, motivação, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações diretas sejam precedidas de processo administrativo devidamente instruído, com a caracterização da situação que as justifica, a razão da escolha do fornecedor, a estimativa de preços e a demonstração da existência de recursos orçamentários. Tais exigências foram plenamente atendidas no presente caso, conforme se verifica do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços, do Parecer Contábil-Financeiro e do Aviso de Dispensa.





Almeida Fernandes & Fernandes
Sociedade de Advogados



A legalidade da contratação, portanto, decorre não apenas do enquadramento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, mas também do cumprimento das condições formais exigidas para a instrução do processo, assegurando-se que a contratação direta não se traduza em arbitrariedade, mas em medida legítima, transparente e amparada pela lei.

Assim, diante da competência legal do CIMME e do atendimento às exigências normativas, conclui-se que a contratação direta por dispensa, na forma proposta, é juridicamente válida e legítima, respeitando os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

b) Da instrução processual

A Lei nº 14.133/2021 determina, em seu art. 72, que a contratação direta deve ser precedida de processo administrativo devidamente instruído, contendo, no mínimo a caracterização da situação que a justifica; a razão da escolha do contratado; a justificativa do preço; e a demonstração da compatibilidade da despesa com a lei orçamentária anual e com o plano plurianual.

No presente processo, verifica-se que todos os requisitos legais foram atendidos, com a juntada dos seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD): elaborado pela Secretaria Executiva do CIMME, fixando a alta prioridade da contratação, em virtude dos riscos ambientais e estruturais identificados no Aterro Sanitário, e descrevendo com clareza os serviços pretendidos (terraplanagem, conformação de solo, drenagem, estabilização de taludes etc.). O DFD atende à exigência de caracterização da situação que justifica a contratação, prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento que avalia alternativas e conclui pela inviabilidade da aquisição de frota própria, recomendando a contratação de horas-máquinas como solução mais eficiente, econômica e célere. O ETP também apresenta estimativa da demanda e pesquisa de mercado, atendendo ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
3. Termo de Referência (TR): especifica detalhadamente o objeto, define critérios técnicos mínimos para execução, estabelece metodologia de fiscalização, critérios de medição e pagamento, prazos de mobilização, além de prever sanções em caso de descumprimento. O TR cumpre a função de instrumento de planejamento e clareza contratual, conforme exigido pelo art. 6º, XXIII, e art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





4. Mapa de Riscos da Contratação: elaborado em duas versões (contratação por registro de preços e contratação direta), identificando riscos de planejamento, execução, preço, qualidade técnica, ambientais, de gestão e continuidade. Para cada risco, foram previstas estratégias de mitigação, como fiscalização *in loco*, exigência de qualificação de operadores e observância de normas ambientais. Este documento atende ao comando do art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que inclui a gestão de riscos como princípio do processo licitatório e das contratações diretas.
5. Parecer Contábil-Financeiro: atesta a existência de saldo orçamentário no valor de R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais), cumprindo a exigência do art. 7º, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021 quanto à comprovação da disponibilidade financeira.
6. Pesquisa de Preços: realizada junto a três fornecedores do ramo e complementada com dados de banco oficial de preços, fixando o valor médio da contratação em R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais). Atende ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a justificativa do valor contratado mediante levantamento de mercado.
7. Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2025: publicado na plataforma Licitar Digital, com prazo de 26/08/2025 a 01/09/2025 para recebimento de propostas, garantindo a publicidade e a competitividade mínima exigidas pelo art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
8. Relatório Ambiental e Avaliação de Risco Geológico (2025): documento técnico que identificou erosões, ravinamentos e falhas de drenagem no aterro, recomendando ações emergenciais de estabilização e drenagem a serem executadas com uso de maquinário pesado. Tal documento confere lastro técnico à urgência da contratação, atendendo ao requisito de motivação da necessidade, previsto no art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que o processo se encontra amplamente instruído e documentado, cumprindo não apenas os requisitos mínimos previstos em lei, mas também observando boas práticas de governança pública, como a análise de riscos, a pesquisa detalhada de preços e a transparência por meio de publicação em plataforma eletrônica.

c) Da justificativa da necessidade





A justificativa da necessidade da contratação constitui requisito essencial da contratação direta, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que exige a caracterização da situação que a fundamenta. De igual modo, o art. 18, inciso I, estabelece que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar a necessidade da contratação e os resultados pretendidos, com base em elementos técnicos que demonstrem a pertinência da solução escolhida.

No presente caso, a necessidade encontra respaldo em documentos técnicos e administrativos que evidenciam a urgência e relevância da contratação:

1. O Documento de Formalização da Demanda – DFD classifica a contratação como de alta prioridade, em razão da iminência do período chuvoso e dos riscos de agravamento das erosões e falhas de drenagem já diagnosticadas. O DFD descreve a necessidade de serviços de terraplanagem, conformação e compactação de solo, execução de drenagem, recomposição de taludes e transporte de material, os quais só podem ser realizados por meio de maquinário pesado, ou seja, retroescavadeiras e caminhões basculantes.
2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP aponta que a aquisição de frota própria de máquinas é inviável, tanto do ponto de vista econômico, isto é, o custo elevado de aquisição, manutenção e depreciação, quanto do ponto de vista operacional, ou seja, a falta de estrutura própria para gestão e manutenção da frota. Conclui que a solução mais vantajosa é a contratação por horas-máquinas, sob demanda, garantindo flexibilidade, economicidade e rapidez na execução.
3. O Termo de Referência – TR detalha os quantitativos necessários, isto é, 200 (duzentas) horas de retroescavadeira e 200 (duzentas) horas de caminhão basculante, totalizando 400 (quatrocentas) horas, as condições de execução e as obrigações da contratada, fixando prazos de mobilização imediata e prevendo fiscalização direta. Isso evidencia que a contratação foi planejada para atender a uma necessidade real, delimitada e compatível com a urgência da situação.
4. O Relatório Ambiental e Avaliação de Risco Geológico, gerado em 2025, é o documento técnico que confere maior lastro à necessidade. Elaborado por especialista, atestou a ocorrência de processos erosivos de grande porte, ravinamentos profundos, deslocamento de solos friáveis e falhas na drenagem superficial no Aterro Sanitário Intermunicipal, apontando risco iminente de colapso de taludes, assoreamento e danos ambientais severos. O relatório recomenda expressamente a execução imediata de intervenções corretivas





antes do período chuvoso, incluindo conformação de taludes, implantação de sarjetas, dissipadores de energia, desobstrução de canaletas e revegetação de áreas críticas, serviços que só podem ser executados com o maquinário previsto na contratação.

5. O Mapa de Riscos da Contratação complementa a justificativa, ao identificar que a não realização imediata da contratação representa riscos elevados de: (i) dano ambiental irreversível, diante do carreamento de solo e assoreamento de cursos d'água; (ii) perda patrimonial, considerando o colapso da infraestrutura do aterro; (iii) responsabilidade civil e administrativa do CIMME, por omissão no enfrentamento do problema; e, (iv) aumento de custos futuros, caso o dano evolua e demande intervenção mais complexa.

A conjugação desses elementos demonstra que a contratação não decorre de conveniência isolada, mas de uma necessidade pública urgente, essencial e inadiável, diretamente ligada à preservação do meio ambiente, à proteção do patrimônio público e à continuidade da política de gestão regionalizada de resíduos sólidos.

Do ponto de vista jurídico, a contratação atende ao princípio do planejamento, pois foi precedida de estudos técnicos que demonstraram a real demanda; ao princípio da eficiência, disposto no art. 37, caput, da CF/88, pois garante solução célere e adequada ao problema; e ao princípio da economicidade, pois evita dispêndios maiores no futuro, caso os riscos se concretizem.

Assim, a necessidade da contratação de horas-máquinas está plena e solidamente justificada, tanto em termos técnicos quanto jurídicos, configurando-se como medida preventiva indispensável para assegurar a integridade do empreendimento e a proteção do meio ambiente, em conformidade com os objetivos da Administração Pública e os ditames da legislação vigente.

d) Da publicidade e competitividade

Embora se trate de contratação direta por dispensa de licitação, a Administração não está dispensada de observar os princípios da publicidade, isonomia e transparência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, e reafirmados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O legislador buscou assegurar que até mesmo os procedimentos simplificados observem mecanismos de divulgação, de modo a conferir ampla transparência ao processo e permitir o controle social. Nesse sentido, o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações diretas, quando cabíveis, devem ser previamente cadastradas em sítio eletrônico oficial, com a divulgação do aviso de contratação direta e disponibilização dos documentos que instruem o processo.



No caso em exame, foi devidamente publicado o Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2025, na plataforma eletrônica Licitar Digital, no período de 26/08/2025 a 01/09/2025, garantindo a ampla publicidade do certame e oportunizando que eventuais fornecedores interessados pudessem apresentar propostas. Essa conduta reforça o compromisso do CIMME com os princípios da transparência, competitividade mínima e eficiência administrativa, ainda que se trate de contratação direta.

Além disso, a publicação do aviso e a disponibilização de documentos como o Termo de Referência – TR e o Estudo Técnico Preliminar – ETP atendem ao princípio da motivação, na medida em que tornam públicos os fundamentos que justificam a contratação.

Assim, verifica-se que a Administração observou adequadamente a legislação e os princípios aplicáveis, conferindo ao processo a necessária legitimidade e publicidade, condição essencial para a regularidade da contratação direta.

e) Da gestão e fiscalização contratual

A execução contratual, em qualquer modalidade, deve ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a designação formal de gestor e fiscais de contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução.

No presente processo, o Termo de Referência – TR já prevê a designação do Secretário Executivo do CIMME como gestor do contrato, incumbindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, atestar a medição das horas-máquinas efetivamente prestadas e propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, o contrato contará com fiscalização *in loco*, possibilitando a verificação da qualidade do serviço prestado, da adequação dos operadores, do cumprimento das normas ambientais e da conformidade dos equipamentos utilizados.

Também foram previstas cláusulas de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou até declaração de inidoneidade, caso a contratada descumpra total ou parcialmente as obrigações assumidas.

O Mapa de Riscos da Contratação reforça esse aspecto ao identificar riscos ligados à execução e propor como medidas de mitigação a fiscalização contínua e a exigência de documentação comprobatória da regularidade dos equipamentos e da qualificação dos operadores.





Portanto, o processo assegura a existência de mecanismos adequados de gestão e fiscalização contratual, garantindo que os serviços contratados sejam prestados de forma eficiente, segura e dentro dos parâmetros técnicos exigidos, em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que o processo administrativo relativo à contratação de serviços de horas-máquinas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME encontra-se plenamente instruído, fundamentado e em conformidade com a legislação aplicável.

A análise demonstra que a contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, é juridicamente válida, uma vez que: (i) o CIMME possui competência legal para realizar a contratação; (ii) o valor estimado de R\$ 82.932,00 (oitenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) encontra-se dentro do limite legal previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021; (iii) foram atendidos todos os requisitos formais exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo caracterização da necessidade, justificativa da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e comprovação de disponibilidade orçamentária; e (iv) foram observados os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Os documentos que instruem o processo evidenciam a urgência, pertinência e razoabilidade da contratação, garantindo que os serviços de terraplanagem, conformação de solo, drenagem e estabilização de taludes sejam realizados de forma célere, segura e eficiente, mitigando riscos ambientais e patrimoniais.

Adicionalmente, a gestão e fiscalização contratual foram devidamente planejadas, com designação formal de gestor, acompanhamento técnico *in loco*, critérios de medição claros e previsão de sanções em caso de descumprimento, assegurando a adequada execução do contrato e o cumprimento dos objetivos públicos pretendidos.

Portanto, considerando a fundamentação técnica, a regularidade processual e a observância aos princípios da Administração Pública, conclui-se que a contratação direta pretendida pelo CIMME é legítima, necessária e proporcional, configurando medida adequada e eficaz para a preservação do meio ambiente, a proteção do patrimônio público e a continuidade do empreendimento do Aterro Sanitário Intermunicipal.



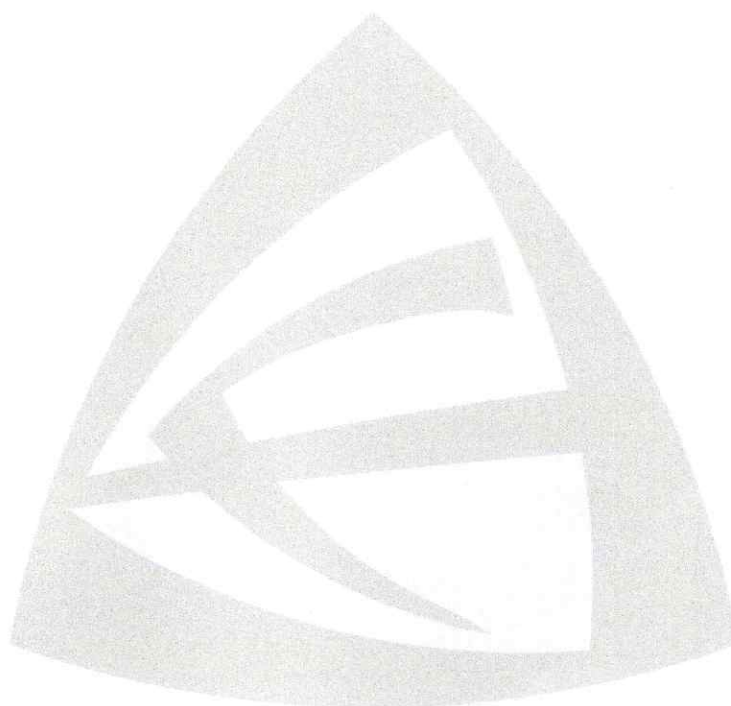


Almeida Fernandes & Fernandes
Sociedade de Advogados



Conceição do Mato Dentro/MG, 28 de agosto de 2025

Pp. Marcos Felipe de Almeida Fernandes
OAB/MG 108.048



ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025. AVISO DE DISPENSA Nº 012/2025. O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO – CIMME**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 21.345.989/0001-45, sediado à rua Daniel de Carvalho, nº 379, 2º andar, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG - CEP 35860-000, torna -se pública a abertura da **DISPENSA ELETRONICA**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário. **Início da sessão será dia 04/09/2025 às 10:00h.** A licitação será realizada por meio eletrônico <https://licitar.digital/> informações pelo site – www.ammecimme.org.br ou pelo telefone 31 3971-0017.

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:3AE918D0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2025. Edição 4097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ADIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025 AVISO
DE DISPENSA Nº 012/2025



O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o adiamento da Dispensa de Licitação nº 012/2025, inicialmente prevista para 04 de setembro de 2025.

A nova data para a realização será no dia 10 de setembro de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais condições do processo.

Conceição do Mato Dentro, 03 de setembro de 2025

EDILANE MORAIS DA SILVA

Agente de contratações

Publicado por:

Nayara Keller Vieira Gonçalves

Código Identificador:A22D3371

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2025. Edição 4100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100522036

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JABOTICATUBAS
Local

2 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.969-6	MGP2100522036	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.469.346-27	EDER LOPES DE MELO
038.518.646-03	VALDIRENE DA SAUDE GUEDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 2/8

Assinatura



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA

VALDIRENE DA SAUDE GUEDES, brasileira, solteira, cantineira, nascida aos 28/02/1978, portadora da C.I. Nº MG-12.212.096, expedida pela SSP/MG, CPF nº 038.518.646-03, residente a Rua Engracio G. Castanheira, nº105, Bairro Santo Antônio em Jaboticatubas – Minas Gerais, CEP: 35.830-000, Inscrito na JUCEMG sob o nº 3160059442-0 em 15/06/2018 no CNPJ 24.159.141/0001-10, com a sede na Rua Padre Geraldo Magela De Oliveira, nº20, Bairro Santo Antônio em Jaboticatubas – Minas Gerais, CEP 35.830-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em **Sociedade Empresaria Limitada**, uma vez que admite neste ato o sócio **EDER LOPES DE MELO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 11/12/1982, portador da C.I. Nº MG12441607, expedida pela SSP/MG, CPF nº 059.469.346-27, residente a Avenida Senador Manoel Teixeira Da Costa, nº11, Bairro Idulipe em Santa Luzia – Minas Gerais, CEP: 33.025-130, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios conforme cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de **ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA**, com nome de fantasia **ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM**, sua sede na Rua Padre Geraldo Magela De Oliveira, nº20, Bairro Santo Antônio em Jaboticatubas – Minas Gerais, CEP 35.830-000.

Parágrafo Único: A sócia **VALDIRENE DA SAUDE GUEDES**, transfere partes do seu capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o sócio admitido **EDER LOPES DE MELO**.

§ único: A sociedade é empresária sob a forma de sociedade limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002), art. 1.052 e seguintes;

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital da SOCIEDADE EMPRESARIA, e fica assim distribuído.

EDER LOPES MELO	91.000 quotas	RS 91.000,00
VALDIRENE DA SAUDE GUEDES	9.000 quotas	RS 9.000,00
TOTAL	100.000 quotas	RS100.000,00

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/8

[Handwritten signatures]

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto é OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCACAO DE MAQUINAS PESADAS COM E SEM OPERADOR, LOCACAO DE CAMINHOS COM E SEM MOTORISTA, LOCACAO DE VEICULOS COM OU SEM MOTORISTA, LOCACAO DE MOTOCICLETAS COM E SEM CONDUTOR, CALCAMENTO DE RUAS, REVITALIZACAO DE PRACAS, RUAS E JARDINS, COLETA DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, LAVACAO E LUBRIFICACAO DE VEICULOS, MECANICA EM VEICULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS, CONSTRUCAO E REFORMA DE PREDIOS E PRACAS, COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, LIMPEZA E VARRICAO DE RUAS, PRACAS, AVENIDAS E RODOVIAS, TRANSPORTE DE AGUA EM CAMINHOS PIPAS, TRANSPORTE DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, MUDANCAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS VIVOS, ALUGUEL DE CAMINHOS PIPAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO E REPARACAO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS, PERFURACAO E SONDAGENS DE POCOS ARTESIANOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, LOCACAO DE CACAMBAS ESTACIONARIOS, MANUTENCAO ELETRICA EM GERAL, LOCACAO E REALIZACAO DE EVENTOS E SHOWS, LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12 de fevereiro de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente pelo sócio EDER LOPES DE MELO com os poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, assinatura em cartórios, repartições públicas e demitir empregados. Autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja favor de qualquer do quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8



CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, até o limite que a lei permitir de acordo a ser fixadas, e observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Jaboticatubas - Minas Gerais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Jaboticatubas - Minas Gerais, 23 de junho de 2021, assinam o presente ato digitalmente o sócio/Administrador **EDER LOPES DE MELO** e a sócia **VALDIRENE DA SAUDE GUEDES**.

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/536.969-6	MGP2100522036	02/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.469.346-27	EDER LOPES DE MELO
038.518.646-03	VALDIRENE DA SAUDE GUEDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8

Assinaturas manuscritas:
Assinatura: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, de NIRE 3121237641-7 e protocolado sob o número 21/536.969-6 em 05/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212376417, em 06/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.518.646-03	VALDIRENE DA SAUDE GUEDES
059.469.346-27	EDER LOPES DE MELO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.518.646-03	VALDIRENE DA SAUDE GUEDES
059.469.346-27	EDER LOPES DE MELO

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 06/07/2021, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/536.969-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212376417 em 06/07/2021 da Empresa ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Nire 31212376417 e protocolo 215369696 - 05/07/2021. Autenticação: 4A8F5EB31FB8114E6ADD28ABB16C76C617F32C6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/536.969-6 e o código de segurança yNqQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

Assinaturas manuscritas:
Bomfim
JK



MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Setor de Tributação Municipal



ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 000329/2025

Razão Social: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA
Endereço: RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
Complemento:
Bairro: SANTO ANTONIO...

Nº: 20

CEP: 35830-000

Atividade Principal

Código	Atividade
000000030	CONSTRUCAO CIVIL DE 150,01 M A 500 M

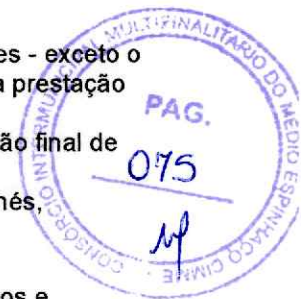
Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
3600602	Distribuição de água por caminhões
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos
3812200	Coleta de resíduos perigosos
4120400	Construção de edifícios
4212000	Construção de obras-de-arte especiais
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4312600	Perfurações e sondagens
4313400	Obras de terraplenagem
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800	Transporte escolar
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7112000	Serviços de engenharia
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8220200	Atividades de teleatendimento

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
0301	Locação Bens Moveis
0701	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
0703	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e

[Handwritten signatures and initials]



- projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 0705 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres - exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS.
- 0709 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 0710 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 0711 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 0712 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 0716 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 0717 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 0719 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 1402 Assistência técnica.
- 1406 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 1412 Funilaria e lanternagem.
- 1601 Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
- 1602 Outros Serviços de Transporte
- 1702 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 001536
Processo de Insc.:

CNPJ: 24.159.141/0001-10
Data de Emissão: 09/06/2025

Insc. Estadual: 0027033910010
Validade: 31/12/2025

Observações:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM E SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM E SEM CONDUTOR, CALÇAMENTO DE RUAS, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, RUAS E JARDINS, COLETA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MECÂNICA EM VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRACAS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, LIMPEZA E VARRIMENTO DE RUAS, PRACAS, AVENIDAS E RODOVIAS, TRANSPORTE DE ÁGUA EM CAMINHÕES PIPAS, TRANSPORTE DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, MUDANÇAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS VIVOS, ALUGUEL DE CAMINHÕES PIPAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DE POÇOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE CACAMBAS ESTACIONÁRIAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, LOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: http://servicos.cloud.el.com.br/mg-jaboticatubas-pm/services/alvara_impressao.php?qr=GE:MHKFEEE:000329:FE através do código de validação 00102010015362025000329

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31 3866-5162

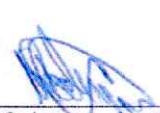


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestemos para devidos fins, que a empresa Almasteir Locações e Terraplanagem Eireli, CNPJ: 24.159.141/0001-10, situada a Rua Padre Geraldo Magela, 20, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, Minas Gerais prestou serviço de locação de Caminhões e Maquinas Pesadas para a Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio das Velhas, CNPJ: 18.272.401/0001-66 sediado a Avenida Múcio Jose Reis, 2600, centro, Sete Lagoas-MG.

Descrição	Quantidade/hora
LOCAÇÃO DE VEICULO PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	700
LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO	1500
LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TOCO PIPA 10.000L	1500
LOCAÇÃO DE VEICULO RETROESCAVADEIRA CABINADA 4X4	1500

Morro do Pilar, 16/04/2021



Prefeitura de Morro do Pilar
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Warley Santos Rodrigues



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria Municipal de Obras

Santa Luzia, 29 de março de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 03/2022/OBRAS

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM inscrita no CNPJ 24.159.141/0001-10, nos forneceu os serviços abaixo relacionados, cumprindo satisfatoriamente com todas as condições estabelecidas, inclusive no que se refere ao prazo de entrega e condições de transporte. Informamos ainda, que os serviços abaixo referidos apresentaram bom desempenho operacional, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Autorização de Empenho 605/2022

Número do Empenho: 1219/2022

Número da Nota Fiscal: 2/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT R\$	TOTAL R\$
1	Horas de locação de caminhão hidrovácuo	Horas	350	297,00	103.950,00
2	Horas de locação de caminhão hidrojateamento	Horas	350	345,00	120.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 224.700,00 (Duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)					

Atenciosamente,

João Pedro
Mat. 3478
Superintendente da Limpeza Urbana
João Pedro da Silva Batista
Superintendente da Limpeza Urbana
(31) 3641-5316

Avenida 8, número 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 - CENTRO - FONE (31) 3621-1000 - FAX: (31) 3621-2560

CEP: 33.200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO - MG, CNPJ Nº 18.715.425/0001 - 42, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, com sede na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro, Vespasiano - MG, CEP - 33.200 - 000, no uso de suas atribuições, a pedido do interessado para comprovação de aptidão e desempenho técnico, **ATESTA** que a empresa **ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 24.159.141/0001-10, com sede na Rua Oliveira Gonçalves, nº 250, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, CEP 35830-000, representada por **VALDIRENE DA SAUDE GUEDES** inscrita no CPF sob o nº 038.518.646-03, portadora da CI nº MG 12.212.096 expedida pela SSP/MG, é Prestadora de serviços de Locação de veículos linha pesada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/17, PROCESSO LICITATORIO nº 195/2017, CONTRATO nº 018/2018** em atendimento as necessidades às diversas Secretarias do Município em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 sendo o (s) seguinte (s) item(s):

DESCRIÇÃO	UND.	QTDE/ANUAL
Veículo tipo CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO com capacidade de 15M³ (quinze) [...] Sendo os concertos, Manutenção e seguros por conta da contratada, com motorista e combustível. DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL	HORA	5280
veículo tipo CAMINHÃO ¾ (TRÊS QUARTOS), CARROCERIA COM GAIOLA, capacidade min de 07 (sete) toneladas, [...] Sendo os concertos, Manutenção e seguros por conta da contratada, com motorista e combustível. DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL	HORA	5.280
Veículo automotor tipo MINI PÁ CARREGADEIRA sob pneus, equipada com motor diesel, potência líquida de no mínimo 45 HP, sistema elétrico de 12 Volts; cabine fechada climatizada [...] Sendo os concertos, Manutenção e seguros por conta da contratada, com motorista e combustível. DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL	HORA	2.640
Veículo automotor tipo RETROESCAVADEIRA COM CARREGADEIRA frontal- máquina, tipo Retroescavadeira sobre rodas, a diesel, cabine fechada climatizada, com o mínimo de potência de 75CV, profundidade mínima de escavação 4m, no máximo de dez anos de fabricação. Sendo os concertos, Manutenção e seguros por conta da contratada, com motorista e combustível.	HORA	2.640

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu rigorosamente as obrigações previstas no contrato nos termos da legislação vigente e principalmente no que se refere à pontualidade, presteza, cordialidade, organização e à qualidade dos serviços, nada havendo em nossos arquivos que possa desaboná-la até a presente data.

Por ser verdade, para que sirva de documento, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE COMPRAS		
RESPONSÁVEL	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	CARGO	COMPRAS
CARIMBO E ASSINATURA LEGÍVEL	Adriana Pereira dos Santos CRC/MG 0599063/0 Vespasiano/MG José Dias de Souza Chefe Setor Transporte e Oficina		

VESPASIANO- MG, 14 de Junho de 2019

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins que a empresa **ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.159.141/0001-10, estabelecida na Rua Padre Geraldo de Oliveira, nº 20, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, executa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, com sede na rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, os seguintes serviços.

DADOS GERAIS

Ata de Registro de Preços nº 073A/2018

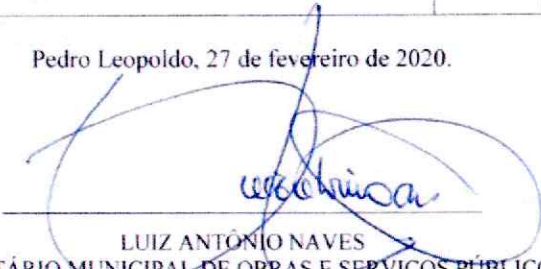
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Representante: Valdirene da Saúde Guedes - RG: MG 12.212.096 SSP/MG CPF: 038.518.646-03

Os serviços abaixo, foram executados nas seguintes quantidades, no período de 06/12/2018 a 05/12/2019:

Item	Serviço	Unidade	Qtd. Fornecida no período	Média Mensal
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de equipamento, tipo motoniveladora, tipo caterpillar, modelo 120 k ou equivalente, lâmina regular com sistema hidráulico com largura de 3,60 m. acionada com motor diesel, potência mínima de 130 hp, escarificador traseiro/central em excelente estado de conservação. Incluso manutenção mecânica, lubrificação, combustível, operador com EPI's e experiência em terraplanagem, inclusive base para asfalto e a guarda do equipamento por conta do prestador.	Hora	2.646,00	220,5
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 10.000 litros, autocarregamento, rabo de pavão, barra dianteira, canhão, mínimo 30 metros de mangueira com bico, potência mínima de 142 hp ou equivalente em excelente estado de conservação. Incluso manutenção mecânica, lubrificação, combustível, motorista com EPI's e a guarda do equipamento por conta do prestador	Hora	1.836,00	153
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de caminhão traçado (6x4), com capacidade de carga de 26t. Incluso tacôgrafo, manutenção mecânica, lubrificação, combustível, motorista com EPI's e a guarda do equipamento por conta do prestador.	Hora	1.967,00	163,92

Pedro Leopoldo, 27 de fevereiro de 2020.


LUIZ ANTÔNIO NAVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins que a empresa Almaster Locações e Terraplanagem Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 24.159.141/001-10, estabelecida na Rua Padre Geraldo Magela de Oliveira nº 20, Bairro Santo Antônio, na cidade de Jaboticatubas/MG, executa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, com sede na rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Bairro Centro, Pedro Leopoldo/MG, os seguintes serviços.

DADOS GERAIS	
Ata nº 017/2020	
Objeto: Locação de caminhão hidrojato e caminhão pipa para atender as necessidades de higienização para prevenção da COVID 19 no município	

OS SERVIÇOS ABAIXO, FORAM EXECUTADOS NAS SEGUINTE QUANTIDADES, NO PERÍODO DE 18/06/2020 a 30/10/2020

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MEDIDA NO PERÍODO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de caminhão hidrojato - unidade móvel de hidrojateamento e auto-vácuo, montados em um único chassi de caminhão, com tanque capacitado mínima para 05m³ de água e 4m³ para armazenamento de detritos, composto por bomba de alta pressão regulável e com mangueiras duplas para higienização de ruas, incluindo deslocamento, manutenção, seguro total, rastreador, motorista, dois ajudantes com EPI's específicos para a atividade de lavagem de ruas e combustível por conta do prestador de serviço.	horas	227,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de caminhão pipa capacidade 20mil litros, com mangueiras duplas para higienização de ruas, incluindo manutenção, seguro total, rastreador, motorista e ajudantes com EPIs, com combustível por conta do prestador de serviço	horas	200,00

Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 2020.

DIOALMIR FERREIRA MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dioalmir F. Miranda
Secretário Mun. de Obras
e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, com sede na Rua Padre Geraldo Magela de Oliveira, nº 20, bairro Santo Antonio, Jaboticatubas/MG, CEP nº 35.830 -000, inscrita no CNPJ nº 24.159.141/0001-10, presta Serviços na Locação de 02 (dois) caminhões Basculantes conforme abaixo especificados em plenas condições de uso, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que vem cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NO MAXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, MODELO CONVENCIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 6 M³, COM ACIONAMENTO DIRETO DE 02 CILINDROS HIDRÁULICOS, COM TOMADA DE FORÇA, BOMBA HIDRÁULICA, CAIXA DE CARGA CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPA TRASEIRA TIPO "PORTEIRA", COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO. CAMINHÃO - 2 EIXOS (TOCO), EQUIPAMENTO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 180 CV, PESO BRUTO TOTAL 15000 KG. AS DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E DE PNEUS SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA ORNADA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SABADO, 200:00 HS MENSAIS	HS	2.400	MB 1319	R\$ 53,95	R\$ 129.480,00

Ibitiré, 30 de Maio de 2019.

Gelson Assis Viveiros

Diretor de Serviços Urbanos e Manutenção Pública
SEMAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRÉ

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.159.141/0001-10**Razão****Social:** ALMASTER LOCACOIES E TERRAPLANAGEM LTDA**Endereço:** RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA 20 / SANTO ANTONIO /
JABOTICATUBAS / MG / 35830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

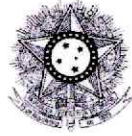
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025**Certificação Número:** 2025080813472680089107

Informação obtida em 11/08/2025 19:56:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1/1
Pessoa
JK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.159.141/0001-10

Certidão nº: 30563640/2025

Expedição: 03/06/2025, às 09:40:43

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.159.141/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas:
JMM
P. Silva
JK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.159.141/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2016
NOME EMPRESARIAL ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA		NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.830-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JABOTICATUBAS	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 2555-3028		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 10:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

1/2
Assinatura
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.159.141/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/02/2016	
NOME EMPRESARIAL ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA		NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 35.830-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO JABOTICATUBAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUESCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 2555-3028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 10:04:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PAG.

086

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/07/2025CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
14/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALMASTER LOCACOES E SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002703391.00-10

CNPJ/CPF: 24.159.141/0001-10

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

NÚMERO: 20

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO ANTONIO

CEP: 35830000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JABOTICATUBAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000895634684



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JABOTICATUBAS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 24.159.141/0001-10

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Julho de 2025 às 20:36

JABOTICATUBAS, 16 de Julho de 2025 às 20:36

Código de Autenticação: 2507-1620-3608-0223-4292

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 24.159.141/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:59:43 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **5E80.813E.9CDD.14F9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

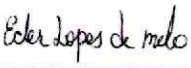
Assinaturas manuscritas:
[Assinatura 1]
[Assinatura 2]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria CONTADOR	Nº Registro MG-097135/O-7
-------------------------------------	--

Nome
EDER LOPES DE MELO

Nascimento 11/12/1982	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade JABOTICATUBAS- MG
--	---	---


Assinatura do Profissional





Filiação
**NILSON LOPES DE MELO
MARIA CARLOS RIBEIRO**

CPF
059.469.346-27

Documento de Identificação
**MG-12.441.607 SSP-
MG**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
16/08/2010

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **05A80D80EBFF**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/codigo/05A80D80EBFF](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/05A80D80EBFF)

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 11 de março de 2025, às 10:14.**

Assinatura



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002703391.00-10 **CPF/CNPJ:** 24.159.141/0001-10
NOME/NOME EMPRESARIAL: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM EIRELI
NOME FANTASIA: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA: EIRELI (Natureza Empresária)
REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 12/02/2016 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 12/02/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35830000 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: JABOTICATUBAS
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: SANTO ANTONIO
LOGRADOURO: RUA RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA
NUMERO: 20
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

19/01/2021 16:30:31

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CNPJ: 18.715.417/0001-04 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 3732/2025

Certifico, para os devidos fins que **ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA**
CPF/CNPJ: 24.159.141/0001-10
Endereço: Rua GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA Nº20 - - SANTO ANTONIO - Jaboticatubas-MG CEP:
35830000

Ressalvado ao MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS, o direito de inscrever e cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

A Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o contribuinte acima encontra-se quite com a Receita Pública Municipal até a presente data, referente aos tributos, multas e preços públicos, inscritos ou não em dívida ativa.

Para maior clareza foi expedida a presente **CERTIDÃO**.

Esta certidão tem validade de **90 (noventa) dias**, à partir de sua emissão.

OBSERVAÇÃO:

null

Chave de Validação WEB:71cb1629

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, Quarta-feira, 16 de Julho de
2025

Diretoria de Tributos

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right corner.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
24.159.141/0001-10	12/02/2016	12/02/2016

Endereço Completo:

RUA PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA 20 - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 35830-000 - JABOTICATUBAS/MG

Objeto Social:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM, LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS COM E SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE CAMINHOS COM E SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE VEICULOS COM OU SEM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS COM E SEM CONDUTOR, CALÇAMENTO DE RUAS, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, RUAS E JARDINS, COLETA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E NÃO PERIGOSOS, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MECÂNICA EM VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PRACAS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, LIMPEZA E VARRIAÇÃO DE RUAS, PRACAS, AVENIDAS E RODOVIAS, TRANSPORTE DE ÁGUA EM CAMINHOS PIPAS, TRANSPORTE DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS, MUDANÇAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS VIVOS, ALUGUEL DE CAMINHOS PIPAS, COLETA SELETIVA DE LIXO, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DE POÇOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCAÇÃO DE CACEMBAS ESTACIONÁRIOS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, LOCAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SHOWS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO.

Capital Social: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término. Mandato
059.469.346-27	EDER LOPES DE MELO	R\$ 91.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
038.518.646-03	VALDIRENE DA SAUDE GUEDES	R\$ 9.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 03/06/2025

Número: 12787888

Ato 223 - BALANÇO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Junho de 2025 18:54

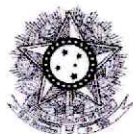
MARINELY DE PAULA ROMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/402.591-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001721701 e visualize a certidão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALMASTER LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.159.141/0001-10

Certidão nº: 40754904/2025

Expedição: 16/07/2025, às 20:44:49

Validade: 12/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMASTER LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.159.141/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



A empresa/proponente **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E EMPREITEIROS DE BICAS – COOPERBICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.474.000/0001-73, inscrição estadual nº 003256789944, estabelecida à Av. Rui Barbosa, nº 412, Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas-MG, declara que a empresa de **ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.159.141/0001-10, prestou serviço de manutenção de um aterro sanitário inclui a manutenção do sistema de drenagem de chorume e gases, a proteção da cobertura vegetal e paisagismo, a manutenção de vias de acesso e cercas, a conservação das máquinas e equipamentos, o monitoramento geotécnico e ambiental, e a limpeza geral da área dentro dos prazos e não temos nada que o desabone.



COOPERBICAS

SAO JOAQUIM DE BICAS, 02/04/2025

COOPERATIVA DE TRANSPORTE

CREUDINALDO
ALVES
FARIAS:05944774681

Assinado de forma digital por
CREUDINALDO ALVES
FARIAS:05944774681
Dados: 2025.04.02 16:26:12
-03'00'

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES
E EMPREITEIROS DE BICAS – COOPERBICAS**
CNPJº42.474.000/0001-73

ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025

Às 08:00 do dia 10/09/2025, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Sanitário).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 01/09/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 10/09/2025 às 08:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS

Fornecedor: ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF 24.159.141/0001-10

Data/hora de envio 02/09/2025 18:12:10

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200,00	horas	189,99

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

2 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA

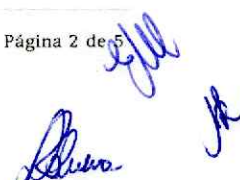
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200,00	horas	101,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MARCOS MACIEL SOARES-ME 26.626.201/0001-92	89.000,00	10/09/2025 13:32:35
Lote 1	Aberta	MASTER COOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES - MASTER COOP 53.421.386/0001-71	90.000,00	10/09/2025 09:25:13
Lote 1	Negociação	ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA 24.159.141/0001-10	58.198,00	10/09/2025 14:41:54

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	10/09/2025 08:45:49
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	10/09/2025 08:46:53
Fornecedor 3	Senhor pregoeiro por gentileza pode cancelar meu ultimo lance foi errado te nao conseguir cancelar aqui.	10/09/2025 08:47:44
Agente de contratação	peça declínio por favor	10/09/2025 08:48:09
Fornecedor 3	no caso o declínio do lance isso.	10/09/2025 08:48:30
Agente de contratação	qual valor do lance vou excluir pro senhor	10/09/2025 08:48:47
Fornecedor 3	94,500	10/09/2025 08:49:03
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 94.500,00 foi excluído pelo Agente de contratação.	10/09/2025 08:49:08
Agente de contratação	Senhor fornecedor 02 podemos negociar?	10/09/2025 14:02:15
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	10/09/2025 14:05:21
Fornecedor 2	Está no limite	10/09/2025 14:37:45
Sistema	O Fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	10/09/2025 14:41:54



Fornecedor 5	o atestado de capacidade não atende o que esta sendo pedido no edital	10/09/2025 14:47:38
Agente de contratação	Fornecedor: ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Senhor fornecedor, solicito que anexe um atestado que comprove a prestação de serviço., para que comprove a prestação de serviço.	10/09/2025 16:11:49
Agente de contratação	O processo ficara suspenso ate da 11/09/2025 as 10:00 horas.	10/09/2025 16:21:46
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	10/09/2025 16:21:52
Sistema	O fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	11/09/2025 10:03:20
Sistema	O fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	11/09/2025 10:04:26
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	11/09/2025 10:07:00
Agente de contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	11/09/2025 10:07:23
Fornecedor 5	peço que solicite diligencia do atestado com comprovação de nota fiscal e pagamento bancário em nome da empresa	11/09/2025 10:08:46
Fornecedor 5	verificar atestado, pois aterro sanitário quem tem é município ou então particular, no atestado não consta endereço da obra	11/09/2025 10:11:37
Agente de contratação	Considerando que o atestado apresentado pela empresa ALMASTER LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA atende aos requisitos formais exigidos no edital, contendo identificação da contratante e da contratada, CNPJs, descrição dos serviços prestados e assinatura digital do responsável, entendo estar suficientemente demonstrada a capacidade técnica.	11/09/2025 10:22:28
Fornecedor 5	e sobre não ter o endereço de onde o serviço foi prestado ??	11/09/2025 10:24:47
Fornecedor 5	desejo manifestar intenção de recurso	11/09/2025 10:26:29
Fornecedor 5	Sr pregoeiro, no atestado não tem endereço de onde foi realizado serviços, onde é o aterro sanitário, gostaria que o Senhor pedisse a comprovação de veracidade do atestado!! Em uma busca rápida a empresa que está atestando não está inscrita no CREA, todo serviço de aterro sanitário tem que ter um engenheiro sanitaria, Ambiental ou civil!	11/09/2025 10:35:16
Agente de contratação	Senhor fornecedor 02, o senhor poderia nos enviar as notas fiscais, para comprovação desse serviço?	11/09/2025 10:40:05
Fornecedor 2	sim	11/09/2025 11:00:13
Agente de contratação	Entao por favor anexe para que possamos dar continuidade.	11/09/2025 11:01:06
Fornecedor 2	estou pedindo a contabilidade	11/09/2025 11:01:22
Agente de contratação	Fornecedor: ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito copia de notas fiscais.	11/09/2025 11:01:41
Agente de contratação	Podemos marcar o retorno para as 14 horas.	11/09/2025 11:02:02
Fornecedor 2	sim	11/09/2025 11:02:13
Fornecedor 5	ok	11/09/2025 11:02:27
Agente de contratação	Perfeito entao esta remarcado para as 14 horas.	11/09/2025 11:02:30

Fornecedor 5	Sr (a) pregoeiro (a) em uma busca pela autenticidade do documento a chave de acesso da nota fiscal aparece não valida (pois precisa ter 44 digitos), gostaria que o(a) senhor(a) fizesse a verificação por favor	11/09/2025 13:35:22
Agente de contratação	Tendo em vista que o atestado apresentado pela empresa encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e que a solicitação de apresentação de nota fiscal ocorreu apenas como comprovação complementar, esclarece-se que, em consulta ao setor contábil, este manifestou-se no sentido de que a documentação apresentada está de acordo. Assim, entende-se que a exigência foi cumprida e o processo pode prosseguir normalmente.	11/09/2025 15:39:18
Fornecedor 5	mas a nota fiscal e comprovação do atestado se ela não tem validade , o atestado também não terá	11/09/2025 15:43:30
Fornecedor 5	Iremos fazer uma denúncia no órgão competente isso é o cúmulo das coisas senhor (a) pregoeiro(a)	11/09/2025 15:44:26
Agente de contratação	Para comprovar a veracidade da nota fiscal apresentada, solicitamos análise à assessoria contábil, a qual emitiu termo de validação. O referido documento será anexado à plataforma para ciência	12/09/2025 08:25:26
Fornecedor 5	sera anexado em qual aba ?	12/09/2025 09:43:38
Agente de contratação	Esta anexada na aba documentos junto ao edital.	12/09/2025 09:44:25
Fornecedor 5	qual nome o documento? nao encontrei	12/09/2025 09:45:20
Agente de contratação	Autenticação de nota fiscal	12/09/2025 09:46:10
Fornecedor 5	poderia anexar novamente, não esta aparecendo pra mim aqui	12/09/2025 09:47:02
Agente de contratação	esta anexado novamente	12/09/2025 09:49:09
Fornecedor 5	mas a data do termo e da nota fiscal não bate, no termo a data de emissão é 28/08/2024 e a data de emissão que esta na nota é de 02/04/2025	12/09/2025 10:01:52
Agente de contratação	Senhor fornecedor a autenticação foi feita pela assessoria contabil, juntamente a prefeitura de Jaboticatubas.	12/09/2025 10:33:50
Agente de contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	12/09/2025 10:44:47
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	12/09/2025 10:48:20
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	12/09/2025 10:50:31
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	12/09/2025 11:07:24
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	12/09/2025 11:21:14
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA.	12/09/2025 11:37:16
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA.	12/09/2025 11:37:40
Sistema	O fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	12/09/2025 11:42:34
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA.	12/09/2025 11:51:00
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA.	12/09/2025 11:51:06



Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ALMASTER LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA	24.159.141/0001-10	58.198,00
2	MARCOS MACIEL SOARES-ME	26.626.201/0001-92	89.000,00
3	MASTER COOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES - MASTER COOP	53.421.386/0001-71	90.000,00
4	LOCTRUS LOCAÇÃO E COMERCIO LTDA	61.842.205/0001-09	94.570,00
5	PS DELTA CONSTRUTORA EIRELI - ME	24.387.004/0001-32	320.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
03/09/2025 10:11:42	O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o adiamento da Dispensa de Licitação nº 012/2025, inicialmente prevista para 04 de setembro de 2025. A nova data para a realização será no dia 10 de setembro de 2025, às 08h00, permanecendo inalteradas as demais condições do processo. Conceição do Mato Dentro, 03 de setembro de 2025 Edilane Moraes da Silva Agente de contratações
03/09/2025 10:12:02	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: (04/09/2025 10:00:00 > 10/09/2025 08:00:00)
12/09/2025 11:42:27	Voltou a fase de (Contrato) para (Habilitação) do(s) lote(s) 1. Justificativa: Homologada de forma errônea

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1	Sandey Rogerio	12/09/2025 11:51:00	Sandey Rogerio	12/09/2025 11:51:06

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 12 de Setembro de 2025, 1 de 1 lote(s).

EDILANE MORAIS DA SILVA - Agente de contratação

Josiane de Jesus Oliveira - Equipe de Apoio

NAYARA KELLER VIEIRA GONÇALVES - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa sem fase recursal nº 012/2025**, Processo Administrativo nº **017/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Sanitário

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 24.159.141/0001-10 almasterlocacoes@gmail.com - (31) 99835-2192	(Sigiloso)	58.198,00	(Sigiloso)
Totais	(Sigiloso)	58.198,00	(Sigiloso)

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.159.141/0001-10

Lote 1

Data/Hora da Adjudicação - 12/09/2025 11:51:00

LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200,00	horas	189,99	37.998,00
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200,00	horas	101,00	20.200,00

Conceição Do Mato Dentro, 12 de Setembro de 2025.



Sandey Rogerio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa sem fase recursal** nº **012/2025**, Processo Administrativo nº **017/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifunaltário do Médio Espinhaço – CIMME, especificamente voltados à execução de obras no Aterro Sanitário Sanitário

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - 24.159.141/0001-10 almasterlocacoes@gmail.com - (31) 99835-2192	(Sigiloso)	58.198,00	(Sigiloso)
Totais	(Sigiloso)	58.198,00	(Sigiloso)

Detalhes

Sandey Rogerio na condição de Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.159.141/0001-10

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 12/09/2025 11:51:06

LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200,00	horas	189,99	37.998,00
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200,00	horas	101,00	20.200,00

Conceição Do Mato Dentro, 12 de Setembro de 2025.


Sandey Rogerio

CONTRATO 010 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

Contrato que fazem entre si, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21 345 989/0001-45, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, 35860000, Conceição Do Mato Dentro, MG, e-mail: licitacao@cmd.mg.gov.br, telefone nº 31 3713.1420, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 11795977612, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 24 159 141/0001-10, situado à padre Geraldo Magela, 20, SANTO ANTONIO, na cidade de Jaboticatubas - MG, CEP 35830000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por Eder Lopes de melo, portador do CPF Nº 05946934627, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 017/2025, Dispensa Eletrônica nº 012/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquinas, incluindo operador, combustível e deslocamento das máquinas, todos por conta da contratada, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME, especificamente voltados à execução de obras emergenciais no Aterro Sanitário Intermunicipal.

1.1 Objeto da contratação:

Lote 1			
LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M	200,00 horas	R\$ 189,99	R\$ 37.998,00
CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	200,00 horas	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00

Total Lote 1

x1

R\$ 58.198,00

1.2 . Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 Aviso de Dispensa

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.4 A Proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 Dão-se ao presente contrato o valor de @valorTotal (@valorTotalExtenso). Para efeito de pagamento o preço é o previsto no item 1.2. (ITEM 1.1)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de execução:

4.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

4.1.2. Os serviços serão realizados em horário e local designado pela contratante, com carga horaria de 08 horas.

4.1.3. Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados e identificados.

4.1.4. A contratada DEVERÁ apresentar para a execução dos serviços funcionários/profissionais com cursos e registro nos órgãos competentes, conforme legislações vigentes.

CLAUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável o Secretário Executivo Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira, do CIMME, com o auxílio técnico do Engenheiro Edgar Silva de Souza Lessa.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições previstas na Portaria do CIMME.

5.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CIMME ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. Recebimento do Objeto:

6.1.1. A CIMME - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado das comprovações da regularidade fiscal e trabalhista a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2.5. O CIMME deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CIMME.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SÉTIMA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional Programática

03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 - Obrigações da Contratada:

- I - Executar os serviços de horas máquinas de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação;
- II - Disponibilizar os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de operador habilitado e com experiência comprovada;
- III - Fornecer, às suas expensas, todo o combustível necessário ao funcionamento das máquinas, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando necessário;
- IV - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, em decorrência da execução dos serviços;
- V - Incluir nos preços ofertados todas as despesas relativas ao deslocamento das máquinas até o local de execução, bem como custos indiretos necessários ao cumprimento do objeto;
- VI - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela fiscalização do CIMME;
- VII - Observar as normas de segurança do trabalho, de proteção ambiental e demais legislações aplicáveis à execução dos serviços.

8.2 - Obrigações do Contratante (CIMME):

- I - Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidores designados;
- III - Efetuar o pagamento à contratada, conforme previsto na Cláusula própria deste contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;
- IV - Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, fixando prazo para correção;
- V - Prestar o apoio necessário, dentro de suas competências, para viabilizar a execução contratual.

CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIMME ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

- 9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. Multa:
- 9.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4.2. moratória de 05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 9.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CIMME a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 9.2.4.3. compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com o CIMME/contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO:

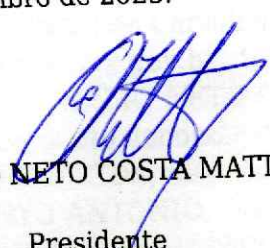


13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Conceição do Mato Dentro-MG, 12 de setembro de 2025.


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Presidente

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **EDER LOPES DE MELO**
Data: 12/09/2025 15:37:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Eder Lopes de melo

CPF nº 05946934627



Sede: Rua Daniel de Carvalho nº 379, Centro, CEP:35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG



AMME/CIMME



38681523 <http://www.ammecimme.org.br/>

REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL



Interessado: Secretaria Executiva do CIMME
Processo Administrativo nº: 017/2025
Contrato nº: 010/2025
Contratada: ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Solicitação de aditivo contratual para inclusão de caminhão-pipa no Contrato nº 010/2025

Senhor Presidente,

Durante a execução dos serviços previstos no Contrato nº 010/2025, que tem por objeto a locação de horas-máquinas destinadas à execução de obras emergenciais no Aterro Sanitário Intermunicipal, verificou-se a necessidade de ajuste técnico-operacional para garantir a adequada execução do objeto contratado.

Constatou-se que o solo da área de intervenção encontrava-se **excessivamente seco**, situação que dificultou o desempenho das máquinas e a realização dos serviços de escavação e transporte de material.

Diante dessa condição, faz-se necessária a **inclusão de caminhão-pipa** para realizar a **umidificação do terreno**, possibilitando a execução correta e segura dos serviços contratados.

O acréscimo solicitado corresponde à inclusão de **72 (setenta e duas) horas de caminhão-pipa, capacidade 10.000 litros, incluso abastecimento e operador**, ao valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

O valor corresponde a um acréscimo de aproximadamente **24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do contrato, observando-se o limite legal previsto no **art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza alterações qualitativas até o limite de 25%.

Diante do exposto, **solicita-se a formalização de Termo Aditivo** ao Contrato nº 010/2025, a fim de incluir o referido item, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços executados.

Sem mais para o momento, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Conceição do Mato Dentro/MG, 17 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Edgar Silva de Souza Lessa
Engenheiro / Fiscal Técnico do Contrato – CIMME

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº: 017/2025

Contrato nº: 010/2025

Contratada: ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Autorização para celebração de Termo Aditivo

Trata-se de solicitação apresentada pelo Fiscal Técnico do Contrato, Eng. Edgar Silva de Souza Lessa, que relata a necessidade de inclusão do item caminhão-pipa durante a execução dos serviços contratados com a empresa ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em razão da constatação de que o solo do Aterro Sanitário Intermunicipal encontra-se excessivamente seco, o que vem dificultando o andamento dos serviços de movimentação de terra.

A solicitação propõe a inclusão de 72 (setenta e duas) horas de caminhão-pipa, capacidade 10.000 litros, incluso abastecimento e operador, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

O acréscimo representa aproximadamente 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, enquadrando-se dentro do limite legal de 25% previsto no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referente ao acréscimo qualitativo do objeto contratual.

Considerando a justificativa técnica apresentada e a necessidade de garantir a adequada execução do objeto contratado, autorizo a formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025, para inclusão do item solicitado, com a consequente atualização do valor contratual para R\$ 72.598,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Encaminhe-se ao setor jurídico para análise e posterior adoção das providências necessárias à formalização do aditivo.

Conceição do Mato Dentro/MG, 17 de setembro de 2025.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME
Autoridade Competente



CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP: 35860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro – MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 117.959.776-12, residente e domiciliado em Conceição do Mato Dentro/MG.

CONTRATADA:

ALMASTER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.159.141/0001-10, com sede na Rua Padre Geraldo Magela, nº 20, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas – MG, CEP 35830-000, neste ato representada pelo Sr. **Éder Lopes de Melo**, inscrito no CPF nº 059.469.346-27.

CONSIDERANDO

A necessidade superveniente identificada no início da execução contratual, ocasião em que se constatou que a terra encontrava-se demasiadamente seca, demandando a utilização de **caminhão-pipa** para viabilizar a adequada execução dos serviços, **resolve-se firmar o presente Termo Aditivo**, nos termos do art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do **Contrato nº 010/2025**, para fins de:

1.1 **Acréscimo qualitativo**, consistente na inclusão do item de **caminhão-pipa**, necessário à execução contratual;

1.2 O acréscimo representa aproximadamente **24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA ATUALIZADA

Fica substituída a planilha de serviços do contrato original, passando a vigorar a seguinte:

Lote 1 – LOCAÇÃO DE HORAS-MÁQUINAS

Descrição dos Itens	Quantidade Unidade	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Retroescavadeira sobre rodas, tração 4x4, potência 72 HP, caçambas 0,79m³ e 0,18m³	200,00 horas	189,99	37.998,00
Caminhão basculante 6m³ toco, PBT 16.000 kg, potência 185 cv	200,00 horas	101,00	20.200,00
Caminhão-pipa, capacidade 10.000 litros, incluso abastecimento e operador	72,00 horas	200,00	14.400,00

Valor Total do Lote 1 (Aditivado): R\$ 72.598,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com o presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa de **R\$ 58.198,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais)** para **R\$ 72.598,00 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da mesma dotação orçamentária prevista no contrato original:

Funcional Programática: 03.01.03.18.542.0003.2003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2025, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do CIMME, conforme previsto nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Conceição do Mato Dentro/MG, 19 de setembro de 2025.

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME – CONTRATANTE



ÉDER LOPES DE MELO
da ALMASTER LOCAÇÕES
CONTRATADA

Representante Legal

E SERVIÇOS LTDA

BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONTRATADA:		Almaster Locações e Serviços LTDA - CNPJ : 24 159 141/0001-10					Contrato n º 010/2025									Data do Contrato: 12 de Setembro de 2025		
CONTRATANTE:		Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME - CNPJ: 21 345 989/0001-45					MEDIÇÃO Nº 01 PERÍODO: 15/09/2025 a 30/09/2025			ACUMULADO			SALDO					
OBRA:		Manutenção do Aterro Intermunicipal																
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	QUANT	%	VR. TOTAL	QUANT	%	VR. TOTAL	QUANT	%	VR. TOTAL			
1	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3 CAÇAMBA	H	200,00	R\$ 189,99	R\$ 37.998,00	106,00	53,00%	R\$ 20.138,94	106,00	53,00%	R\$ 20.138,94	94,00	47,00%	R\$ 17.859,06			
2	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV	H	200,00	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00	93,00	46,50%	R\$ 9.393,00	93,00	46,50%	R\$ 9.393,00	107,00	53,50%	R\$ 10.807,00			
3	SINAPI	CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO	H	72,00	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00	32,00	44,44%	R\$ 6.400,00	32,00	44,44%	R\$ 6.400,00	40,00	55,56%	R\$ 8.000,00			
TOTAL						R\$ 72.598,00	TOTAL R\$ 35.931,94			TOTAL R\$ 35.931,94			TOTAL R\$ 36.666,06					

Coneição do Mato Dentro, 01 de outubro de 2025.

Almaster Locações e Serviços LTDA

Eden Lopes de Melo
Responsável

Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário do Médio Espinhaço

Edson Silva de Souza Junior
Fiscal *eng. civil*
CREA MG 241.555/D

Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário do Médio Espinhaço

[Assinatura]
Secretário Executivo





NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe											
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas						Emitido em 01/10/2025 15:53:39					
Codigo de Verificação para Autenticação: d05c2fdc7											
 Endereço: Jaboticatubas, Minas Gerais, MG, 35830-000 CNPJ: 18.715.417/0001-04, E-mail:		Regime Tributário Microempresa Municipal		Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal 202500000000043					
Data Fato Gerador 01/10/2025	Exigibilidade de ISS Exigível		Local de Recolhimento 3117504 - Conceição do Mato Dentro - MG								
Tipo de Recolhimento Não Retido		Local de Prestação 3117504 - Conceição do Mato Dentro - MG									
PRESTADOR											
Razão Social: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA Nome Fantasia: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA Endereço: Rua PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, 20, - SANTO ANTONIO... Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000 E-mail: - Fone: 3136831133 - Celular: 31000000000 - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 001536 - CPF/CNPJ: 24.159.141/0001-10											
TOMADOR											
Razão Social: Consórcio Intermunicipal Multifuncional do Médio Espinhaço - CIMME Endereço: rua Rua Daniel de Carvalho, 379, - centro CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG - CEP: 35.860-000 E-mail: - Fone: - Celular: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 21.345.989/0001-45											
ATIVIDADE											
4313400 - Obras de terraplenagem											
SERVIÇO											
0702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIV											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
106 horas - Locação de retro Escavadeira sobre rodas valor total : R\$ 20.138,94 93 horas - Locação caminhão Bascula Toco = Valor total R\$ 9.393,00 32 horas - Locação Caminhão Pipa = Valor total 6.400,00											
OBSERVAÇÃO											
conta Bradesco Agencia 1709 conta 37.662-0 pix: 241591410001-10											
VALOR SERVIÇO (R\$) 35.931,94		DEDUÇÕES (R\$) 0,00		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00		BASE CÁLCULO (R\$) 35.931,94		ALÍQUOTA (%) 2,00		ISS (R\$) 718,64	
DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00		OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00		VALOR LÍQUIDO (R\$) 35.931,94		
INSS (R\$) 0,00		IR (R\$) 0,00		CSLL (R\$) 0,00		COFINS (R\$) 0,00		PIS (R\$) 0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.jaboticatubas.mg.gov.br

BOLETIM DE MEDIÇÃO

CONTRATADA:		Almaster Locações e Serviços LTDA - CNPJ: 24 159 141/0001-10					Contrato n ° 010/2025			Data do Contrato: 12 de Setembro de 2025					
CONTRATANTE:		Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME - CNPJ: 21 345 989/0001-45					MEDIÇÃO N° 02			ACUMULADO			SALDO		
OBRA:		Manutenção do Aterro Intermunicipal													
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL	QUANT	%	VR. TOTAL	QUANT	%	VR. TOTAL	QUANT	%	VR. TOTAL
1	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA	H	200,00	R\$ 189,99	R\$ 37.998,00	94,00	47,00%	R\$ 17.859,06	200,00	100,00%	R\$ 37.998,00	0,00	0,00%	R\$ -
2	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV,	H	200,00	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00	107,00	53,50%	R\$ 10.807,00	200,00	100,00%	R\$ 20.200,00	0,00	0,00%	R\$ -
3	SINAPI	CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO	H	72,00	R\$ 200,00	R\$ 14.400,00	40,00	55,56%	R\$ 8.000,00	72,00	100,00%	R\$ 14.400,00	0,00	0,00%	R\$ -
TOTAL						R\$ 72.598,00	TOTAL R\$ 36.666,06			TOTAL R\$ 72.598,00			TOTAL R\$ -		

Coneição do Mato Dentro, 20 de outubro de 2025.

Almaster Locações e Serviços LTDA

Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário do Médio Espinhaço

Eduardo Lopes de Melo

Responsável

Edson Silva de Souza Lima
Fiscal CREA MG 241555/D

Consórcio Intermunicipal Mutifinalitário do Médio Espinhaço

Secretário Executivo





NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

Código de Verificação para Autenticação: f97cf5af4

Endereço: Jaboticatubas, Minas Gerais, MG, 35830-000
CNPJ: 18.715.417/0001-04, E-mail:

Emitido em 21/10/2025 13:29:38

Data Fato Gerador 21/10/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS -	Serie RPS -	Nº da Nota Fiscal 202500000000047
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Não Optante	Local de Prestação 311/504 - Conceição do Mato Dentro - MG	Local de Recolhimento 311/504 - Conceição do Mato Dentro - MG		

PRESTADOR



Razão Social: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA
Nome Fantasia: ALMASTER LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA
Endereço: Rua PADRE GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, 20, - SANTO ANTONIO...
Jaboticatubas - MG - CEP: 35830-000
E-mail: - Fone: 3136831133 - Celular: 31000000000 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 001536 - CPF/CNPJ: 24.159.141/0001-10

TOMADOR

Razão Social: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME
Endereço: rua Rua Daniel de Carvalho, 379, - centro
CONCEICAO DO MATO DENTRO - MG - CEP: 35.860-000
E-mail: - Fone: - Celular:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 21.345.989/0001-45

ATIVIDADE

4313400 - Obras de terraplanagem

SERVIÇO

0702 - EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIV

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

094 horas - Locação de Retro Escavadeira sobre rodas Valor Total : R\$ 17.859,06
107 horas - Locação Caminhão Bâscula Toco Valor Total :R\$ 10.807,00
40 horas - Locação Caminhão Pipa Valor Total : 8.000,00

OBSERVAÇÃO

Conta
Bradesco
Agencia 1709
conta 37.662-0
Pix: 241591410001-10

VALOR SERVIÇO (R\$) 36.666,06	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 36.666,06	ALÍQUOTA (%) 2,00	ISS (R\$) 733,32
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS			DESCONTO CONDICIONAL (R\$) 0,00	OUTRAS RETENÇÕES (R\$) 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 35.932,74
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.